

EDITAL SEI Nº 27010957/2025 - SAP.LCT

Joinville, 02 de outubro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 436/2025**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90436/2025****LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Insumos para Infusão, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar; e

Anexo VIII - Modelo de Entrega de Amostras.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Insumos para Infusão, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 10.544.744,00 (dez milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 07/11/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde e ao Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as

constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a

data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - No tocante aos itens da Cota Principal, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na

ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário cotado em reais, com no máximo 04 (quatro) algarismos decimais após a vírgula e o preço total cotado em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

8.10.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.2 - Para todos os itens, a proponente deverá apresentar ainda uma das seguintes opções para análise:

a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial ou

b) Ficha técnica, desde que possua, além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial ou

c) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência em caso de necessidade.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente

do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

j.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

k) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

k.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

l) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

l.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 26 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

f) tiverem suas amostras reprovadas.

g) que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 26 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

10.14.1 - Na condição prevista no subitem 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor,

na forma do subitem 8.4.

10.14.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

10.14.3 - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada.

10.15 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.15.1 - Na condição prevista no subitem 10.15 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - Será convocado pelo Pregoeiro, o proponente classificado e habilitado para o item para apresentar obrigatoriamente amostras de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo IV do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

11.1.1 - A empresa deverá apresentar mostras nas quantidades:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
1/2	25582	BOMBA ELASTOMÉRICA DE INFUSÃO 2 ML/H, PRA INFUSÃO DE ATÉ 2 DIAS	UNIDADE	02
3/4	25583	BOMBA ELASTOMÉRICA DE INFUSÃO 2 ML/H, PARA INFUSÃO DE 2 A 5 DIAS	UNIDADE	02
6	44200	CATETER PERIFERICO Nº 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	10
7	44201	CATETER PERIFERICO Nº 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	10
8/9	44202	CATETER PERIFERICO Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	10
10/11	44203	CATETER PERIFERICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	10
12/13	44204	CATETER PERIFERICO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	10
14/15	42818	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24 G NEONATAL (0,7 X 14 MM)	UNIDADE	10
16/17	44205	CATETER PERIFERICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	10
18/19	909436	CATETER DUPLO LUMEN PARA PUNCAO DE SUBCLAVIA 16G-18G X 20 CM (7Fr)	PC	02
20/21	911192	CATETER MONO LUMEN 16G X 20 CM (7 Fr)	PC	02
22	911121	CATETER TRIPLO LUMEN 7FR 20CM	PC	02
23	25050	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) MONOLUMEN 4 FR	UNIDADE	02
24	25051	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) MONOLUMEN 5 FR	UNIDADE	02
26/27	44206	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL VALVULADO	UNIDADE	10
28/29	46076	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	10
31/32	10839	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	04
33/34	46094	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP	UNIDADE	04
35/36	46149	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP COM CONECTOR DISTAL LUER LOCK	UNIDADE	04
37	18719	TORNEIRINHA 03 VIAS PARA INFUSÃO SOB PRESSÃO DE NO MÍNIMO 2,9 PSI	PEÇA	04
38	909155	TORNEIRINHA PVC 3 VIAS DESCARTÁVEL	PC	04

11.2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

11.3 - As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

11.4 - As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização de Materiais da Secretaria da Saúde, R. Dr. João Colin, 2719 - América - Joinville - SC, 89218-035, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30 às 11h45 e das 13h30 às 16h30.

11.5 - As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da

empresa (conforme modelo constante do Anexo V), bem como acompanhados dos documentos relacionados no Anexo IV do Edital.

11.5.1 - A Relação de Amostras deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

11.6 - Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos Anexos I e IV deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

11.7 - As amostras ficarão em poder da Secretaria da Saúde até a homologação do processo o qual se destina.

11.7.1 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

11.8 - A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

11.9 - No caso de mesmo arrematante do item cota 25% e cota 75% correspondentes (mesmo objeto) e de mesma marca ofertada, o arrematante poderá apresentar amostra para somente um dos lotes da cota.

11.9.1 - No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o item cota 25% ou cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido aprozada, não será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota.

11.9.2 - No caso do arrematante já ter apresentado amostra para o item cota 25% ou cota 75% correspondentes (mesmo objeto), sendo a mesma marca ofertada, e a amostra ter sido reprovada, será necessário sua reapresentação para a outra parte da cota.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

12.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

14.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de

preços dele decorrente.

14.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

14.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

14.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14.8 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com art. 141, da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

17.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 17.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.3.1 - Para fins do disposto no subitem 17.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

17.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 17.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 18.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 17.3 e 17.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 17.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

17.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 17.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 18.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 17.

19 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e

b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

19.1.1 - O registro a que se refere o subitem 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

19.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

19.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

20 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

20.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

20.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

20.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

20.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

20.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

21.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

21.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

21.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

21.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

21.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

21.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

21.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

21.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

21.4.4 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

21.4.5 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

22 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

22.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

22.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

22.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

23 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

23.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

23.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

23.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/04/2025.

23.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

23.7 - Os locais para entrega serão:

23.7.1 - Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES : Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br.

23.7.2 - Hospital Municipal São José: Rua: Doutor Plácido Gomes, 408, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202-050. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: (47) 3441-6697. E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br.

23.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24.2 - Os ordenadores da despesa serão o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

25 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

25.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DAS SANÇÕES

26.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

26.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 26.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 26.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 26.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

26.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

26.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 26.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 26.3.

26.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 26.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

26.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

26.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

26.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

26.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

26.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

26.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

26.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

27 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

27.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 27.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

28.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

28.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

28.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

28.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

28.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

28.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

28.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

28.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

28.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital,

seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

28.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

28.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015) E ITENS DE COTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Normal	25582 - BOMBA ELASTOMÉRICA DE INFUSÃO 2 ML/H, PRA INFUSÃO DE ATÉ 2 DIAS SISTEMA DE INFUSÃO ELASTOMÉRICO POR PRESSÃO POSITIVA PARA TERAPIA DE INFUSÃO A CURTO E LONGO PRAZO, DESCARTÁVEL, PORTÁTIL, NÃO ELÉTRICO, LIVRE DE LÁTEX E DHEP NO EQUIPO, COM CAPACIDADE DE 100 ML, QUE GARANTA O FLUXO CORRETO E TENHA FORMATO QUE GARANTA A COMODIDADE DO PACIENTE. COM CONECTORES REFORÇADOS E LINHAS ANTIDOBRA. COM PORTA DE ENCHIMENTO COM TAMPA E SISTEMA OCLUSOR, DISPOSITIVO LIMITADOR DE FLUXO, COM ACESSÓRIOS PARA SISTEMA FECHADO, TUBO EXTENSOR, FILTRO DE AR RESIDUAL, GRADUAÇÃO DE VOLUME, CLAMP, TAMPA. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DA NF. Cota Principal	Unidade	675	148,37	100.149,75
2	Exclusivo	25582 - BOMBA ELASTOMÉRICA DE INFUSÃO 2 ML/H, PRA INFUSÃO DE ATÉ 2 DIAS SISTEMA DE INFUSÃO ELASTOMÉRICO POR PRESSÃO POSITIVA PARA TERAPIA DE INFUSÃO A CURTO E LONGO PRAZO, DESCARTÁVEL, PORTÁTIL, NÃO ELÉTRICO, LIVRE DE LÁTEX E DHEP NO EQUIPO, COM CAPACIDADE DE 100 ML, QUE GARANTA O FLUXO CORRETO E TENHA FORMATO QUE GARANTA A COMODIDADE DO PACIENTE. COM CONECTORES REFORÇADOS E LINHAS ANTIDOBRA. COM PORTA DE ENCHIMENTO COM TAMPA E SISTEMA OCLUSOR, DISPOSITIVO LIMITADOR DE FLUXO, COM ACESSÓRIOS PARA SISTEMA FECHADO, TUBO EXTENSOR, FILTRO DE AR RESIDUAL, GRADUAÇÃO DE VOLUME, CLAMP, TAMPA. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DA NF. Cota Reservada até 25%	Unidade	225	148,37	33.383,25
3	Normal	25583 - BOMBA ELASTOMÉRICA DE INFUSÃO 2 ML/H, PARA INFUSÃO DE 2 A 5 DIAS SISTEMA DE INFUSÃO ELASTOMÉRICO POR PRESSÃO POSITIVA PARA TERAPIA DE INFUSÃO A CURTO E LONGO PRAZO, DESCARTÁVEL, PORTÁTIL, NÃO ELÉTRICO, LIVRE DE LÁTEX E DHEP NO EQUIPO, COM CAPACIDADE DE 250 ML, QUE GARANTA O FLUXO CORRETO E TENHA FORMATO QUE GARANTA A COMODIDADE DO PACIENTE. COM CONECTORES REFORÇADOS E LINHAS ANTIDOBRA. COM PORTA DE ENCHIMENTO COM TAMPA E SISTEMA OCLUSOR, DISPOSITIVO LIMITADOR DE FLUXO, COM	Unidade	525	320,91	168.477,75

		ACESSÓRIOS PARA SISTEMA FECHADO, TUBO EXTENSOR, FILTRO DE AR RESIDUAL, GRADUAÇÃO DE VOLUME, CLAMP, TAMPAESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DA NF. Cota Principal				
4	Exclusivo	25583 - BOMBA ELASTOMÉRICA DE INFUSÃO 2 ML/H, PARA INFUSÃO DE 2 A 5 DIAS SISTEMA DE INFUSÃO ELASTOMÉRICO POR PRESSÃO POSITIVA PARA TERAPIA DE INFUSÃO A CURTO E LONGO PRAZO, DESCARTÁVEL, PORTÁTIL, NÃO ELÉTRICO, LIVRE DE LÁTEX E DHEP NO EQUIPO, COM CAPACIDADE DE 250 ML, QUE GARANTA O FLUXO CORRETO E TENHA FORMATO QUE GARANTA A COMODIDADE DO PACIENTE. COM CONECTORES REFORÇADOS E LINHAS ANTIDOBRA. COM PORTA DE ENCHIMENTO COM TAMPA E SISTEMA OCLUSOR, DISPOSITIVO LIMITADOR DE FLUXO, COM ACESSÓRIOS PARA SISTEMA FECHADO, TUBO EXTENSOR, FILTRO DE AR RESIDUAL, GRADUAÇÃO DE VOLUME, CLAMP, TAMPAESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DA NF. Cota Reservada até 25%	Unidade	175	320,91	56.159,25
5	Exclusivo	909161 - CATETER EPIDURAL CONTINUO 16G COM MANDRIL CATETER EPIDURAL CONTINUO CALIBRE 16G EM VIALON OU POLIAMIDA, RADIOPACO, SILICONIZADO, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 800MM, COM MARCAS DE COMPRIMENTO PARA CONTROLE DA POSICAO DO CATETER, COM PONTA ROMBA E TRES ORIFICIOS LATERAIS, COM CONECTOR LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Unidade	1.200	45,87	55.044,00
6	Exclusivo	44200 - CATETER PERIFERICO Nº 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 14 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO	Unidade	9.000	5,43	48.870,00

		M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
7	Exclusivo	44201 - CATETER PERIFERICO Nº 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 16 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	Unidade	6.500	5,30	34.450,00
8	Normal	44202 - CATETER PERIFERICO Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 18 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. Cota Principal	Unidade	39.750	5,02	199.545,00
		44202 - CATETER PERIFERICO Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 18 G;				

9	Exclusivo	IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. Cota Reservada até 25%	Unidade	13.250	5,02	66.515,00
10	Normal	44203 - CATETER PERIFERICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 20 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. Cota Principal	Unidade	276.000	5,00	1.380.000,00
		44203 - CATETER PERIFERICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 20 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO				

11	Exclusivo	DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. Cota Reservada até 25%	Unidade	16.000	5,00	80.000,00
12	Normal	44204 - CATETER PERIFERICO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 22 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. Cota Principal	Unidade	314.096	5,03	1.579.902,88
		44204 - CATETER PERIFERICO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 22 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM				

13	Exclusivo	RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. Cota Reservada até 25%	Unidade	15.904	5,03	79.997,12
14	Normal	42818 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24 G NEONATAL (0,7 X 14 MM) DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 24 G, MEDIDAS 0,7 X 14 MM, PARA USO NEONATAL, IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. Cota Principal	UNID	37.500	5,15	193.125,00
15	Exclusivo	42818 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24 G NEONATAL (0,7 X 14 MM) DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 24 G, MEDIDAS 0,7 X 14 MM, PARA USO NEONATAL, IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR	UNID	12.500	5,15	64.375,00

		32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. Cota Reservada até 25%				
16	Normal	44205 - CATETER PERIFERICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 24 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. Cota Principal	Unidade	68.221	5,07	345.880,47
17	Exclusivo	44205 - CATETER PERIFERICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 24 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR	Unidade	15.779	5,07	79.999,53

		DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA. Cota Reservada até 25%				
18	Normal	909436 - CATETER DUPLO LUMEN PARA PUNCAO DE SUBCLAVIA 16G-18G X 20 CM (7Fr) CATETER DUPLO LUMEN PARA PUNCAO DE SUBCLAVIA , TAMANHO 16G-18GX20CM/7 Fr. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, SILICONIZADO, GRADUADO EM CENTIMETROS. CONEXÕES LUER LOCK, REDUTOR DE SUTURA, AGULHA DE PUNCAO, DILATADOR, FIO GUIA METALICO, COM PONTA EM "J", SERINGA LUER LOCK ENTRE 03 E 10 ML . EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE DE ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Cota Principal	PC	4.650	39,32	182.838,00
19	Exclusivo	909436 - CATETER DUPLO LUMEN PARA PUNCAO DE SUBCLAVIA 16G-18G X 20 CM (7Fr) CATETER DUPLO LUMEN PARA PUNCAO DE SUBCLAVIA , TAMANHO 16G-18GX20CM/7 Fr. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, SILICONIZADO, GRADUADO EM CENTIMETROS. CONEXÕES LUER LOCK, REDUTOR DE SUTURA, AGULHA DE PUNCAO, DILATADOR, FIO GUIA METALICO, COM PONTA EM "J", SERINGA LUER LOCK ENTRE 03 E 10 ML . EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE DE ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Cota Reservada até 25%	PC	1.550	39,32	60.946,00
20	Normal	911192 - CATETER MONO LUMEN 16G X 20 CM (7 Fr) CATETER MONO LUMEN 16G X 20CM (7Fr) PARA PUNCAO DE ACESSO VENOSO CENTRAL, EM POLIURETANO, RADIOPACO, SILICONIZADO, FLEXIVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, ATOXICO, HIPOALERGENICO, APIROGENICO. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Cota Principal	PC	1.500	45,00	67.500,00
21	Exclusivo	911192 - CATETER MONO LUMEN 16G X 20 CM (7 Fr) CATETER MONO LUMEN 16G X 20CM (7Fr) PARA PUNCAO DE ACESSO VENOSO CENTRAL, EM POLIURETANO, RADIOPACO, SILICONIZADO, FLEXIVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, ATOXICO, HIPOALERGENICO, APIROGENICO. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. Cota Reservada até 25%	PC	500	45,00	22.500,00
22	Exclusivo	911121 - CATETER TRIPLO LUMEN 7FR 20CM CATETER TRIPLO LUMEN 7FR 20 CM PARA PUNCAO DE ACESSO VENOSO CENTRAL EM POLIURETANO, RADIOPACO, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, ATOXICO, HIPOALERGENICO, APIROGENICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	500	57,42	28.710,00
		25050 - CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) MONOLUMEN 4 FR KIT PARA INSERÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONOLUMEN, COM CALIBRE DE 4FR, COMPRIMENTO DE 60 A 75 CM, CONFECCIONADO EM SILICONE,				

23	Exclusivo	RADIOPACO, DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO DE UM CONJUNTO INTRODUTOR COM AGULHA E CATETER PERIFÉRICO TIPO BIPARTIDO, DE ABAS FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO SENDO A AGULHA DO CATETER CONSTITUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, FITA MÉTRICA E GARROTE PARA PUNÇÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unidade	300	255,49	76.647,00
24	Exclusivo	25051 - CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) MONOLUMEN 5 FR KIT PARA INSERÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONOLUMEM, COM CALIBRE DE 5FR, COMPRIMENTO DE 60 A 75 CM, CONFECCIONADO EM SILICONE, RADIOPACO, DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO DE UM CONJUNTO INTRODUTOR COM AGULHA E CATETER PERIFÉRICO TIPO BIPARTIDO, DE ABAS FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO SENDO A AGULHA DO CATETER CONSTITUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, FITA MÉTRICA E GARROTE PARA PUNÇÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unidade	200	289,53	57.906,00
25	Exclusivo	32947 - EQUIPO MACROGOTAS LIVRE DE PVC COM FILTRO EM LINHA 0,2 MICRA PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO; PADRÃO MACROGOTAS (1 ML= 20 GOTAS); CÂMARA GOTEJADORA COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MM; ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO 0,22 E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO TRANSPARENTE, LIVRE DE PVC, EM POLIURETANO, COM NO MÍNIMO 150 CM DE COMPRIMENTO; INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE (MODELOS CONVENCIONAIS) OU VÁLVULA NEEDLE-FREE COMO PONTO DE INJEÇÃO; FILTRO 0,2 MM EM LINHA, RETÉM: BACTÉRIAS, FUNGOS E PARTÍCULAS; PINÇA ROLETE; LÁTEX FREE; CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS : NBR ISO 8536-8 (2004) E NBR ISO 594-2 (2003) E SUAS ATUALIZAÇÕES; EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ATUALIZAÇÕES; USO ÚNICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO; EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	2.800	7,90	22.120,00
26	Normal	44206 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL VALVULADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; ISENTO DE PONTOS DE VAZAMENTOS; BICO PERFURANTE COM TAMPA DE PROTEÇÃO, CAPAZ DE PERFURAR E PENETRAR FRASCO/ BOLSA DE SORO SEM A NECESSIDADE DE PERFURAÇÃO PRÉVIA OU USO DE FORÇA EXTRA E SEM DEFORMAR OU QUEBRAR; COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS EM SEU INTERIOR, COM GOTEJADOR PRECISO OBEDECENDO A RELAÇÃO 1 ML=20 GOTAS; COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO DE PVC TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, QUE NÃO APRESENTE MEMÓRIA APÓS USO DA PINÇA ROLETE; INJETOR LATERAL VALVULADO, ISENTO DE LATEX E PARTES METÁLICAS, QUE DISPENSE O USO DE AGULHAS, PARA CONEXOES LUER LOCK OU	Unidade	339.404	7,55	2.562.500,20

		SLIP; PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO) DE ALTA PRECISÃO, COM AJUSTE PROGRESSIVO DA VAZÃO (DEVE PERMITIR AO PROFISSIONAL REGULAR O FLUXO DE GOTAS/MINUTO DA INFUSÃO ENTRE O ZERO E VAZÃO LIVRE, SEM VARIAÇÃO ABRUPTA DO FLUXO); CONECTOR DISTAL LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, QUE ENCAIXE-SE AO CATÉTER OU CONEXÃO DUAS VIAS SEM VAZAMENTOS, SEM A NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE PERMITA A DESCONEXÃO AO FINAL DA INFUSÃO SEM EXIGIR FORÇA EXTRA; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ATUALIZAÇÕES. Cota Principal				
27	Exclusivo	44206 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL VALVULADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; ISENTO DE PONTOS DE VAZAMENTOS; BICO PERFURANTE COM TAMPA DE PROTEÇÃO, CAPAZ DE PERFURAR E PENETRAR FRASCO/ BOLSA DE SORO SEM A NECESSIDADE DE PERFURAÇÃO PRÉVIA OU USO DE FORÇA EXTRA E SEM DEFORMAR OU QUEBRAR; COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS EM SEU INTERIOR, COM GOTEJADOR PRECISO OBEDECENDO A RELAÇÃO 1 ML=20 GOTAS; COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO DE PVC TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, QUE NÃO APRESENTE MEMÓRIA APÓS USO DA PINÇA ROLETE; INJETOR LATERAL VALVULADO, ISENTO DE LÁTEX E PARTES METÁLICAS, QUE DISPENSE O USO DE AGULHAS, PARA CONEXÕES LUER LOCK OU SLIP; PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO) DE ALTA PRECISÃO, COM AJUSTE PROGRESSIVO DA VAZÃO (DEVE PERMITIR AO PROFISSIONAL REGULAR O FLUXO DE GOTAS/MINUTO DA INFUSÃO ENTRE O ZERO E VAZÃO LIVRE, SEM VARIAÇÃO ABRUPTA DO FLUXO); CONECTOR DISTAL LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, QUE ENCAIXE-SE AO CATÉTER OU CONEXÃO DUAS VIAS SEM VAZAMENTOS, SEM A NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE PERMITA A DESCONEXÃO AO FINAL DA INFUSÃO SEM EXIGIR FORÇA EXTRA; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ATUALIZAÇÕES. Cota Reservada até 25%	Unidade	10.596	7,55	79.999,80
28	Normal	46076 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; ISENTO DE PONTOS DE VAZAMENTOS; BICO PERFURANTE COM TAMPA DE PROTEÇÃO, CAPAZ DE PERFURAR E PENETRAR FRASCO/ BOLSA DE SORO SEM A NECESSIDADE DE PERFURAÇÃO PRÉVIA OU USO DE FORÇA EXTRA E SEM DEFORMAR OU QUEBRAR; COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS EM SEU INTERIOR, COM GOTEJADOR PRECISO OBEDECENDO A RELAÇÃO 1 ML=20 GOTAS; COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO DE PVC TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, QUE NÃO APRESENTE MEMÓRIA APÓS USO DA PINÇA ROLETE; INJETOR LATERAL ISENTO DE LÁTEX, QUE NÃO APRESENTE VAZAMENTO APÓS O USO; PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO) DE ALTA PRECISÃO, COM	Unidade	654.445	2,25	1.472.501,25

		AJUSTE PROGRESSIVO DA VAZÃO (DEVE PERMITIR AO PROFISSIONAL REGULAR O FLUXO DE GOTAS/MINUTO DA INFUSÃO ENTRE O ZERO E VAZÃO LIVRE, SEM VARIAÇÃO ABRUPTA DO FLUXO); CONECTOR DISTAL COM TAMP A PROTETORA, QUE ENCAIXE-SE AO CATETER OU CONEXÃO DUAS VIAS SEM VAZAMENTOS, SEM A NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE PERMITA A DESCONEXÃO AO FINAL DA INFUSÃO SEM EXIGIR FORÇA EXTRA; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ATUALIZAÇÕES. Cota Principal				
29	Exclusivo	46076 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; ISENTO DE PONTOS DE VAZAMENTOS; BICO PERFURANTE COM TAMP A DE PROTEÇÃO, CAPAZ DE PERFURAR E PENETRAR FRASCO/ BOLSA DE SORO SEM A NECESSIDADE DE PERFURAÇÃO PRÉVIA OU USO DE FORÇA EXTRA E SEM DEFORMAR OU QUEBRAR; COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS EM SEU INTERIOR, COM GOTEJADOR PRECISO OBEDECENDO A RELAÇÃO 1 ML=20 GOTAS; COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO E TAMP A REVERSÍVEL; TUBO DE PVC TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, QUE NÃO APRESENTE MEMÓRIA APÓS USO DA PINÇA ROLETE; INJETOR LATERAL ISENTO DE LÁTEX, QUE NÃO APRESENTE VAZAMENTO APÓS O USO; PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO) DE ALTA PRECISÃO, COM AJUSTE PROGRESSIVO DA VAZÃO (DEVE PERMITIR AO PROFISSIONAL REGULAR O FLUXO DE GOTAS/MINUTO DA INFUSÃO ENTRE O ZERO E VAZÃO LIVRE, SEM VARIAÇÃO ABRUPTA DO FLUXO); CONECTOR DISTAL COM TAMP A PROTETORA, QUE ENCAIXE-SE AO CATETER OU CONEXÃO DUAS VIAS SEM VAZAMENTOS, SEM A NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE PERMITA A DESCONEXÃO AO FINAL DA INFUSÃO SEM EXIGIR FORÇA EXTRA; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ATUALIZAÇÕES. Cota Reservada até 25%	Unidade	35.555	2,25	79.998,75
30	Exclusivo	909635 - EQUIPO PARA PRESSAO VENOSA CENTRAL EQUIPO PARA PRESSAO VENOSA CENTRAL - PONTA PERFURANTE CONTENDO PROTETOR, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL E TRANSPARENTE, TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC, COM NO MINIMO 180CM, REGULADOR DE FLUXO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, 2 CONECTORES LUER SLIP UNIVERSAIS CONTENDO PROTETOR, ESCALA GRADUADA DE 0 A 40CM PARA MONITORAMENTO DA PRESSAO VENOSA CENTRAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPER GRAU-CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	700	6,09	4.263,00
		10839 - EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES INTERAIS GRAVITACIONAL, MEDINDO NO MÍNIMO 1.50 M, EM PVC COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, CONTENDO RESPIRO COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, TUBO MALEÁVEL, COLORIDO, ISENTO DE MEMÓRIA DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO EM ROLETE PLÁSTICO				

31	Normal	RESISTENTE, PRECISO, CONECTOR ESCALONADO, ADAPTADOR UNIVERSAL, CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO E MANTER AS CARACTERÍSTICAS INICIAIS. UMA PONTA PERFURANTE COM 1 (UM) ORIFÍCIO DE NO MÍNIMO 3 MM DE DIÂMETRO OU COM 2 (DOIS) OU 3 (TRÊS) ORIFÍCIOS E A OUTRA EXTREMIDADE EM CONE, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) GRADUAÇÕES DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 4 MM ENTRE UMA GRADUAÇÃO E OUTRA, QUE NÃO PERMITAM VAZAMENTOS. PROTETORES DE PONTAS SEGUROS, PADRÃO ISO, FACILMENTE REMOVÍVEIS, GARANTINDO A ESTERILIDADE DAS EXTREMIDADES E DO INTERIOR DO EQUIPO, JUNÇÕES DOS COMPONENTES HERMETICAMENTE FECHADAS, ATÓXICO, APIROGENICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM UNITÁRIA COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA. ATENDER NORMA DE REFERÊNCIA ABNT, NBR, ISO VIGENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ ANVISA. Cota Principal	Unidade	133.500	0,94	125.490,00
32	Exclusivo	10839 - EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES INTERAIS GRAVITACIONAL, MEDINDO NO MÍNIMO 1.50 M, EM PVC COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, CONTENDO RESPIRO COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, TUBO MALEÁVEL, COLORIDO, ISENTO DE MEMÓRIA DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO EM ROLETE PLÁSTICO RESISTENTE, PRECISO, CONECTOR ESCALONADO, ADAPTADOR UNIVERSAL, CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO E MANTER AS CARACTERÍSTICAS INICIAIS. UMA PONTA PERFURANTE COM 1 (UM) ORIFÍCIO DE NO MÍNIMO 3 MM DE DIÂMETRO OU COM 2 (DOIS) OU 3 (TRÊS) ORIFÍCIOS E A OUTRA EXTREMIDADE EM CONE, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) GRADUAÇÕES DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 4 MM ENTRE UMA GRADUAÇÃO E OUTRA, QUE NÃO PERMITAM VAZAMENTOS. PROTETORES DE PONTAS SEGUROS, PADRÃO ISO, FACILMENTE REMOVÍVEIS, GARANTINDO A ESTERILIDADE DAS EXTREMIDADES E DO INTERIOR DO EQUIPO, JUNÇÕES DOS COMPONENTES HERMETICAMENTE FECHADAS, ATÓXICO, APIROGENICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM UNITÁRIA COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA. ATENDER NORMA DE REFERÊNCIA ABNT, NBR, ISO VIGENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ ANVISA. Cota Reservada até 25%	Unidade	44.500	0,94	41.830,00
33	Normal	46094 - INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP DEVE POSSUIR 2 CONECTORES LUER-LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS PROTETORAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 6 CM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMPS CORTA FLUXO, UM CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cota Principal	Unidade	75.000	1,84	138.000,00
34	Exclusivo	46094 - INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP DEVE POSSUIR 2 CONECTORES LUER-LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS PROTETORAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 6 CM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMPS CORTA FLUXO, UM CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cota Reservada até 25%	Unidade	25.000	1,84	46.000,00

35	Normal	46149 - INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP COM CONECTOR DISTAL LUER LOCK POSSUIR 2 CONECTORES LUER-LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 6 CM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMPS CORTA FLUXO, UM CONECTOR LUER-LOCK MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cota Principal	Unidade	190.441	4,09	778.903,69
36	Exclusivo	46149 - INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP COM CONECTOR DISTAL LUER LOCK POSSUIR 2 CONECTORES LUER-LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 6 CM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMPS CORTA FLUXO, UM CONECTOR LUER-LOCK MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cota Reservada até 25%	Unidade	19.559	4,09	79.996,31
37	Exclusivo	18719 - TORNEIRINHA 03 VIAS PARA INFUSÃO SOB PRESSÃO DE NO MÍNIMO 2,9 PSI TORNEIRINHA DE TRES VIAS,QUE PERMITA A INFUSAO DE VOLUME SOB PRESSAO DE NO MÍNIMO 2,9 PSI. FABRICADO EM POLIAMIDA RESISTENTE. DUAS CONEXOES LUER FEMEA E UMA CONEXAO SPIN LOCK. DEVE PERMITIR GIRAR SOBRE SEU PROPRIO EIXO,NÃO PERMITINDO ASSIM A OCORRENCIA DE DOBRAS DOS CATETERES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	Peça	1.500	1,28	1.920,00
38	Exclusivo	909155 - TORNEIRINHA PVC 3 VIAS DESCARTAVEL TORNEIRINHA 3 VIAS - TORNEIRINHA COMPOSTA DE MANIPULO, BASE OU CORPO E TAMPAS PROTETORAS, BICO LUER-LOCK PARA CONEXOES EM CATETERES E EQUIPO, BICO LUER-LOCK, COM CONEXAO ROTATIVA ALTA RESISTENCIA A PRESSOES. MANIPULO GIRATORIO, COM INDICACAO DE FLUXO. CORPO TRANSLUCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.PAPEL GRAU-CIRURGICO CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E METODO DE ESTERILIZACAO.	PC	46.000	1,05	48.300,00
Total Geral						10.544.744,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

Observação II: Administração não aceitará o fornecimento das seguintes marcas para TODOS os calibres de cateter periférico com dispositivo de segurança: a) Marca Medix. b) Marca Injex (registro Anvisa 10160610088 modelos IJ01 a IJ11). c) Marca Polymed (Poly Medicure) e outras marcas que sejam fabricados pela empresa Polymed (Poly Medicure).

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 436/2025

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 436/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Insumos para Infusão, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

- b)** Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
- c)** Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.
- 1.2** - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.
- 1.3** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.
- 2.1.1** - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3** - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 2.4** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/04/2025.
- 2.5** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.6** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.7** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.
- 3.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.
- 3.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.
- 3.3** - Os locais para entrega serão:
- 3.3.1** - Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES : Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br.
- 3.3.2** - Hospital Municipal São José: Rua: Doutor Plácido Gomes, 408, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202-050. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: (47) 3441-6697. E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br.
- 3.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.
- 4.2** - **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**
- 4.2.1** - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- 4.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- 4.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para

assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de

disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 e o Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 436/2025, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Insumos para Infusão, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 436/2025 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ xx,00 (valor por extenso)**.

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/04/2025.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - Os locais para entrega serão:

5.3.1 - Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES : Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290. Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos. É obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br.

5.3.2 - Hospital Municipal São José: Rua: Doutor Plácido Gomes, 408, Bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC - CEP 89202-050. Horário de entrega das 08h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Telefone: (47) 3441-6697. E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e pelo Hospital Municipal São José de Joinville, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Os ordenadores da despesa serão o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 436/2025 e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento:

OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 e o Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 436/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Un. Orçam.:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Despesa:

Elemento:

Detalhamento:

Fonte de recurso:

Licitação:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Modalidade:

Empenho:

Finalidade:

Fornecedor:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Banco:

CPF/CNPJ:

CEP:

Cidade:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira					
Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
		Edital 27010957			SEI 25.0.200744-0 / pg. 37

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item Quantidade Unidade de medida Material/Serviço Valor unitário(R\$) Valor total(R\$)

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 26915304/2025 - SES.UAD.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 Objeto da contratação: Aquisição de Insumos para Infusão, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2 Especificações técnicas:

Item	Cód. E-pública	Denominação	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade Total
1/2	25582	BOMBA ELASTOMÉRICA DE INFUSÃO 2 ML/H, PRA INFUSÃO DE ATÉ 2 DIAS	SISTEMA DE INFUSÃO ELASTOMÉRICO POR PRESSÃO POSITIVA PARA TERAPIA DE INFUSÃO A CURTO E LONGO PRAZO, DESCARTÁVEL, PORTÁTIL, NÃO ELÉTRICO, LIVRE DE LÁTEX E DHEP NO EQUIPO, COM CAPACIDADE DE 100 ML, QUE GARANTA O FLUXO CORRETO E TENHA FORMATO QUE GARANTA A COMODIDADE DO PACIENTE. COM CONECTORES REFORÇADOS E LINHAS ANTIDOBRAS. COM PORTA DE ENCHIMENTO COM TAMPA E SISTEMA OCLUSOR, DISPOSITIVO LIMITADOR DE FLUXO, COM ACESSÓRIOS PARA SISTEMA FECHADO, TUBO EXTENSOR, FILTRO DE AR RESIDUAL, GRADUAÇÃO DE VOLUME, CLAMP, TAMPA. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DA NF.	UNIDADE	0	900	900
3/4	25583	BOMBA ELASTOMÉRICA DE INFUSÃO 2 ML/H, PARA INFUSÃO DE 2 A 5 DIAS	SISTEMA DE INFUSÃO ELASTOMÉRICO POR PRESSÃO POSITIVA PARA TERAPIA DE INFUSÃO A CURTO E LONGO PRAZO, DESCARTÁVEL, PORTÁTIL, NÃO ELÉTRICO, LIVRE DE LÁTEX E DHEP NO EQUIPO, COM CAPACIDADE DE 250 ML, QUE GARANTA O FLUXO CORRETO E TENHA FORMATO QUE GARANTA A COMODIDADE DO PACIENTE. COM CONECTORES REFORÇADOS E LINHAS ANTIDOBRAS. COM PORTA DE ENCHIMENTO COM TAMPA E SISTEMA OCLUSOR, DISPOSITIVO LIMITADOR DE FLUXO, COM ACESSÓRIOS PARA SISTEMA FECHADO, TUBO EXTENSOR, FILTRO DE AR RESIDUAL, GRADUAÇÃO DE VOLUME, CLAMP, TAMPAESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DA NF.	UNIDADE	0	700	700
			CATETER EPIDURAL CONTINUO CALIBRE 16G EM VIALON OU POLIAMIDA, RADIOPACO,				

5	909161	CATETER EPIDURAL CONTINUO 16G COM MANDRIL	SILICONIZADO, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 800MM, COM MARCAS DE COMPRIMENTO PARA CONTROLE DA POSICAO DO CATETER, COM PONTA ROMBA E TRES ORIFICIOS LATERAIS, COM CONECTOR LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	0	1.200	1.200
6	44200	CATETER PERIFERICO Nº 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 14 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	3.000	6.000	9.000
7	44201	CATETER PERIFERICO Nº 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 16 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE	UNIDADE	3.000	3.500	6.500

			ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
8/9	44202	CATETER PERIFERICO Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 18 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	25.000	28.000	53.000
10/11	44203	CATETER PERIFERICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 20 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	200.000	92.000	292.000
			DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 22 G; IDENTIFICADO NAS CORES				

12/13	44204	CATETER PERIFERICO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	250.000	80.000	330.000
14/15	42818	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24 G NEONATAL (0,7 X 14 MM)	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 24 G, MEDIDAS 0,7 X 14 MM, PARA USO NEONATAL, IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	PC	50.000	0	50.000
			DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 24 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE				

16/17	44205	CATETER PERIFERICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	64.000	20.000	84.000
18/19	909436	CATETER DUPLO LUMEN PARA PUNCAO DE SUBCLAVIA 16G-18G X 20 CM (7Fr)	CATETER DUPLO LUMEN PARA PUNCAO DE SUBCLAVIA , TAMANHO 16G-18GX20CM/7 Fr. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, SILICONIZADO, GRADUADO EM CENTIMETROS. CONEXÕES LUER LOCK, REDUTOR DE SUTURA, AGULHA DE PUNCAO, DILATADOR, FIO GUIA METALICO, COM PONTA EM "J", SERINGA LUER LOCK ENTRE 03 E 10 ML . EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE DE ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	500	5.700	6.200
20/21	911192	CATETER MONO LUMEN 16G X 20 CM (7 Fr)	CATETER MONO LUMEN 16G X 20CM (7Fr) PARA PUNCAO DE ACESSO VENOSO CENTRAL, EM POLIURETANO, RADIOPACO, SILICONIZADO, FLEXIVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, ATOXICO, HIPOALERGENICO, APIROGENICO. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	0	2.000	2.000
22	911121	CATETER TRIPLO LUMEN 7FR 20CM	CATETER TRIPLO LUMEN 7FR 20 CM PARA PUNCAO DE ACESSO VENOSO CENTRAL EM POLIURETANO, RADIOPACO, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, ATOXICO, HIPOALERGENICO, APIROGENICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PC	0	500	500
23	25050	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) MONOLUMEN 4 FR	KIT PARA INSERÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONOLUMEM, COM CALIBRE DE 4FR, COMPRIMENTO DE 60 A 75 CM, CONFECCIONADO EM SILICONE, RADIOPACO, DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO DE UM CONJUNTO INTRODUTOR COM AGULHA E CATETER PERIFÉRICO TIPO BIPARTIDO, DE ABAS FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO SENDO A AGULHA DO CATETER CONSTITUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, FITA MÉTRICA E GARROTE PARA PUNÇÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	0	300	300

24	25051	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) MONOLUMEN 5 FR	KIT PARA INSERÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONOLUMEN, COM CALIBRE DE 5FR, COMPRIMENTO DE 60 A 75 CM, CONFECCIONADO EM SILICONE, RADIOPACO, DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO DE UM CONJUNTO INTRODUTOR COM AGULHA E CATETER PERIFÉRICO TIPO BIPARTIDO, DE ABAS FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO SENDO A AGULHA DO CATETER CONSTITUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, FITA MÉTRICA E GARROTE PARA PUNÇÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	0	200	200
25	32947	EQUIPO MACROGOTAS LIVRE DE PVC COM FILTRO EM LINHA 0,2 MICRA	EQUIPO MACROGOTAS LIVRE DE PVC COM FILTRO EM LINHA 0,2 MICRA PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO; PADRÃO MACROGOTAS (1 ML= 20 GOTAS); CÂMARA GOTEJADORA COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MM; ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo 0,22 E TAMPa REVERSÍVEL; TUBO TRANSPARENTE, LIVRE DE PVC, EM POLIURETANO, COM NO MÍNIMO 150 CM DE COMPRIMENTO; INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE (MODELOS CONVENCIONAIS) OU VÁLVULA NEEDLE-FREE COMO PONTO DE INJEÇÃO; FILTRO 0,2 MM EM LINHA, RETÉM: BACTÉRIAS, FUNGOS E PARTÍCULAS; PINÇA ROLETE; LÁTEX FREE; CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFobo PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS : NBR ISO 8536-8 (2004) E NBR ISO 594-2 (2003) E SUAS ATUALIZAÇÕES; EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ATUALIZAÇÕES; USO ÚNICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO; EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.000	1.800	2.800
26/27	44206	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL VALVULADO	PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; ISENTO DE PONTOS DE VAZAMENTOS; BICO PERFURANTE COM TAMPa DE PROTEÇÃO, CAPAZ DE PERFURAR E PENETRAR FRASCO/ BOLSA DE SORO SEM A NECESSIDADE DE PERFURAÇÃO PRÉVIA OU USO DE FORÇA EXTRA E SEM DEFORMAR OU QUEBRAR; COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS EM SEU INTERIOR, COM GOTEJADOR PRECISO OBEDECENDO A RELAÇÃO 1 ML=20 GOTAS; COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo E TAMPa REVERSÍVEL; TUBO DE PVC TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, QUE NÃO APRESENTE MEMÓRIA APÓS USO DA PINÇA ROLETE; INJETOR LATERAL VALVULADO, ISENTO DE LÁTEX E PARTES METÁLICAS, QUE DISPENSE O USO DE AGULHAS, PARA CONEXÕES LUER LOCK OU SLIP; PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO) DE ALTA PRECISÃO, COM AJUSTE PROGRESSIVO DA VAZÃO (DEVE PERMITIR AO PROFISSIONAL REGULAR O FLUXO DE GOTAS/MINUTO DA INFUSÃO ENTRE O ZERO E VAZÃO LIVRE, SEM VARIAÇÃO ABRUPTA DO FLUXO); CONECTOR DISTAL LUER LOCK COM TAMPa PROTETORA, QUE ENCAIXE-SE AO CATÉTER OU CONEXÃO DUAS VIAS SEM VAZAMENTOS, SEM A NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE PERMITA A DESCONEXÃO AO FINAL DA INFUSÃO SEM EXIGIR FORÇA EXTRA; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO OU RÁIO	UNIDADE	200.000	150.000	350.000

			GAMA; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ATUALIZAÇÕES.				
28/29	46076	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; ISENTO DE PONTOS DE VAZAMENTOS; BICO PERFURANTE COM TAMPA DE PROTEÇÃO, CAPAZ DE PERFURAR E PENETRAR FRASCO/ BOLSA DE SORO SEM A NECESSIDADE DE PERFURAÇÃO PRÉVIA OU USO DE FORÇA EXTRA E SEM DEFORMAR OU QUEBRAR; COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS EM SEU INTERIOR, COM GOTEJADOR PRECISO OBEDECENDO A RELAÇÃO 1 ML=20 GOTAS; COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO DE PVC TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, QUE NÃO APRESENTE MEMÓRIA APÓS USO DA PINÇA ROLETE; INJETOR LATERAL ISENTO DE LÁTEX, QUE NÃO APRESENTE VAZAMENTO APÓS O USO; PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO) DE ALTA PRECISÃO, COM AJUSTE PROGRESSIVO DA VAZÃO (DEVE PERMITIR AO PROFISSIONAL REGULAR O FLUXO DE GOTAS/MINUTO DA INFUSÃO ENTRE O ZERO E VAZÃO LIVRE, SEM VARIAÇÃO ABRUPTA DO FLUXO); CONECTOR DISTAL COM TAMPA PROTETORA, QUE ENCAIXE-SE AO CATETER OU CONEXÃO DUAS VIAS SEM VAZAMENTOS, SEM A NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE PERMITA A DESCONEXÃO AO FINAL DA INFUSÃO SEM EXIGIR FORÇA EXTRA; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ATUALIZAÇÕES.	UNIDADE	500.000	190.000	690.000
30	909635	EQUIPO PARA PRESSAO VENOSA CENTRAL	EQUIPO PARA PRESSAO VENOSA CENTRAL - PONTA PERFURANTE CONTENDO PROTETOR, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL E TRANSPARENTE, TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC, COM NO MINIMO 180CM, REGULADOR DE FLUXO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, 2 CONECTORES LUER SLIP UNIVERSAIS CONTENDO PROTETOR, ESCALA GRADUADA DE 0 A 40CM PARA MONITORAMENTO DA PRESSAO VENOSA CENTRAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPER GRAU-CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	0	700	700
31/32	10839	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES INTEIRAIS GRAVITACIONAL, MEDINDO NO MÍNIMO 1.50 M, EM PVC COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, CONTENDO RESPIRO COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, TUBO MALEÁVEL, COLORIDO, ISENTO DE MEMÓRIA DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO EM ROLETE PLÁSTICO RESISTENTE, PRECISO, CONECTOR ESCALONADO, ADAPTADOR UNIVERSAL, CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO E MANTER AS CARACTERÍSTICAS INICIAIS. UMA PONTA PERFURANTE COM 1 (UM) ORIFÍCIO DE NO MÍNIMO 3 MM DE DIÂMETRO OU COM 2 (DOIS) OU 3 (TRÊS) ORIFÍCIOS E A OUTRA EXTREMIDADE EM CONE, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) GRADUAÇÕES DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 4 MM ENTRE UMA GRADUAÇÃO E OUTRA, QUE NÃO PERMITAM VAZAMENTOS. PROTETORES DE PONTAS SEGUROS, PADRÃO ISO, FACILMENTE REMOVÍVEIS, GARANTINDO	UNIDADE	150.000	28.000	178.000

			A ESTERILIDADE DAS EXTREMIDADES E DO INTERIOR DO EQUIPO, JUNÇÕES DOS COMPONENTES HERMETICAMENTE FECHADAS, ATÓXICO, APIROGENICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM UNITÁRIA COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA. ATENDER NORMA DE REFERÊNCIA ABNT, NBR, ISO VIGENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/REGISTRO NO M.S./ ANVISA.				
33/34	46094	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP	DEVE POSSUIR 2 CONECTORES LUER-LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS PROTETORAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 6 CM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMPS CORTA FLUXO, UM CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100.000	0	100.000
35/36	46149	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP COM CONECTOR DISTAL LUER LOCK	POSSUIR 2 CONECTORES LUER-LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 6 CM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMPS CORTA FLUXO, UM CONECTOR LUER-LOCK MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100.000	110.000	210.000
37	18719	TORNEIRINHA 03 VIAS PARA INFUSÃO SOB PRESSÃO DE NO MÍNIMO 2,9 PSI	TORNEIRINHA DE TRES VIAS,QUE PERMITA A INFUSAO DE VOLUME SOB PRESSAO DE NO MÍNIMO 2,9 PSI. FABRICADO EM POLIAMIDA RESISTENTE. DUAS CONEXOES LUER FEMEA E UMA CONEXAO SPIN LOCK. DEVE PERMITIR GIRAR SOBRE SEU PROPRIO EIXO,NÃO PERMITINDO ASSIM A OCORRENCIA DE DOBRAS DOS CATETERES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO.	PEÇA	0	1.500	1.500
38	909155	TORNEIRINHA PVC 3 VIAS DESCARTÁVEL	TORNEIRINHA 3 VIAS - TORNEIRINHA COMPOSTA DE MANIPULO, BASE OU CORPO, E TAMPAS PROTETORAS, BICO LUER-LOCK PARA CONEXOES EM CATETERES E EQUIPO, BICO LUER-LOCK, COM CONEXAO ROTATIVA ALTA RESISTENCIA A PRESSÕES. MANIPULO GIRATORIO, COM INDICAÇÃO DE FLUXO, CORPO TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO ANVISA E METODO DE ESTERILIZAÇÃO.	PC	3.000	43.000	46.000

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.4. - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (25.0.048900-5):

A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para o ano de 2025, conforme documento SEI nº 0023159349.

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931) que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024/2025.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (25.0.048900-5):

Após análise das soluções de mercado, considerando os elementos dispostos, foram analisados os seguintes pontos:

Manutenção - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção;

Assistência técnica - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica pois itens de consumo, geralmente descartáveis após utilização;

Solução - Considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Insumos para Infusão utilizadas no atendimento dos pacientes no Hospital Municipal São José e da Secretaria da Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assumo o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

Conforme descrito acima nas obrigações contratuais e por se tratar de bens consumíveis não há a necessidade de manutenção e assistência técnica.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

4.1.2 - Quando cabível, a contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada para os produtos devolvidos ou recusados pela Contratante.

4.2 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

4.2.1 - Para todos os itens, as proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

4.2.2 - Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.2.3 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.2.4 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

4.3 - Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

4.3.1 - Os prospectos, fichas técnicas e imagens de site dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas.

4.3.2 - As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

4.3.3 - A proponente deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

4.4 - Amostras :

4.4.1 - A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

4.4.2 - O(s) proponente(s) classificado(s) e habilitado(s) deverá(rão) apresentar as amostras em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

4.4.3 - As amostras deverão ser identificadas, conforme a seguir:

4.4.4 - Com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão e número do item correspondente ao da proposta.

4.4.5 - No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da(s) mesma(s).

4.4.6 - As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas e/ou reprovadas pela equipe técnica, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do proponente conforme normas vigentes.

4.4.7 - As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. As amostras não retiradas nesse prazo serão descartadas.

4.4.8 - As amostras deverão ser entregues no **Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, R. Dr. João Colin, 2719 - América - Joinville - SC, 89218-035**

4.4.9 - A entrega dos produtos ocorrerá **somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30 às 11h45 e das 13h30 às 16h30.**

4.4.10 - Quantitativo a ser apresentado de amostra de cada item:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE DE AMOSTRAS
1/2	25582	BOMBA ELASTOMÉRICA DE INFUSÃO 2 ML/H, PRA INFUSÃO DE ATÉ 2 DIAS	UNIDADE	02
3/4	25583	BOMBA ELASTOMÉRICA DE INFUSÃO 2 ML/H, PARA INFUSÃO DE 2 A 5 DIAS	UNIDADE	02
6	44200	CATETER PERIFERICO Nº 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	10
7	44201	CATETER PERIFERICO Nº 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	10
8/9	44202	CATETER PERIFERICO Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	10
10/11	44203	CATETER PERIFERICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	10
12/13	44204	CATETER PERIFERICO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	10
14/15	42818	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24 G NEONATAL (0,7 X 14 MM)	UNIDADE	10
16/17	44205	CATETER PERIFERICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	10
18/19	909436	CATETER DUPLO LUMEN PARA PUNCAO DE SUBCLAVIA 16G-18G X 20 CM (7Fr)	PC	02
20/21	911192	CATETER MONO LUMEN 16G X 20 CM (7 Fr)	PC	02
22	911121	CATETER TRIPLO LUMEN 7FR 20CM	PC	02
23	25050	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) MONOLUMEN 4 FR	UNIDADE	02
24	25051	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) MONOLUMEN 5 FR	UNIDADE	02
26/27	44206	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL VALVULADO	UNIDADE	10
28/29	46076	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	10
31/32	10839	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	04
33/34	46094	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP	UNIDADE	04
35/36	46149	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP COM CONECTOR DISTAL LUER LOCK	UNIDADE	04
37	18719	TORNEIRINHA 03 VIAS PARA INFUSÃO SOB PRESSÃO DE NO MÍNIMO 2,9 PSI	PEÇA	04
38	909155	TORNEIRINHA PVC 3 VIAS DESCARTÁVEL	PC	04

4.5 - Critérios de Análise:

4.5.1 - As amostras deverão estar de acordo com todas as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5.2 - Avaliação do (s) material (s) por profissionais específicos da área de saúde, quanto a forma de apresentação, tamanho, composição do material, especificação, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, embalagem, tipo de processamento, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio.

4.5.3 - Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático em unidade hospitalar definida pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais. As amostras deverão ser livres de rebarbas, pontas rombas ou deformadas, fissuras, fraturas,

rachaduras, áreas ásperas, corrosão a simples vista, poros ou deformidades que prejudiquem a funcionalidade a que se destinam.

4.6 - Função Técnica:

4.6.1 - Os documentos e os materiais serão analisados pela coordenação do CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, com o auxílio dos enfermeiros da Atenção Primária e o CAME/ HMSJ juntamente com a equipe técnica da enfermagem.

4.7 - Subcontratação

4.7.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 - Garantia da contratação

4.8.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

4.9 - Da validade dos produtos:

4.9.1 - Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

4.9.2 - Para os itens 1/2, 3/4, 6, 7, 8/9, 10/11, 12/13, 14/15 e 16/17, os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.

4.9.3 - Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, na data de entrega apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total do produto.

4.9.4 - Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

4.10 - Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.10.1 - Conforme manifestação da área técnica constante no Memorando SES.UAD.ACM (SEI nº 0024940300), a Administração não aceitará o fornecimento das seguintes marcas para **TODOS** os calibres de cateter periférico com dispositivo de segurança:

a) Marca Medix.

b) Marca Injex (registro Anvisa 10160610088 modelos IJ01 a IJ11).

c) Marca Polymed (Poly Medicure) e outras marcas que sejam fabricados pela empresa Polymed (Poly Medicure).

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Prazo de entrega e forma de entrega:

5.1.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da Contratante;

5.1.2 - Forma de entrega: parcelada;

5.2 - Local de entrega e horário de entrega:

5.2.1 - Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES

5.2.1.1 - A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.

5.2.1.2 - É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

5.2.1.3 - Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2.1.4 - Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.

5.2.1.5 - Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o no da ata de registro de preço, Nº do empenho, Nº dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

5.2.1.6 - Qualquer divergência entre a Ata de licitação e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

5.2.1.7 - Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

5.2.1.8 - Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

5.2.2 - Hospital Municipal São José - CAME/HMSJ

5.2.2.1 - Rua: Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050.

5.2.2.2 - Telefone: (47) 3441-6697

5.2.2.3 - E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br

5.2.2.4 - Horário de entrega: das 08hrs às 16hrs, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

5.2.2.5 - Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

5.3 - Condições de garantia, Treinamento e Instalação:

5.3.1 - O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

5.3.2 - Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

5.3.3 - Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6 - Gestor do Contrato

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville - gestora do Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José de Joinville, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto na lei.

6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

a) Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

b) As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

c) Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

d) Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

e) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

f) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

g) Efetuar a entrega dos bens em adequadas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria e Hospital São José, acompanhados das respectivas notas fiscais constando as indicações do fabricante como lote e validade.

h) Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, a Contratada deverá substituir o produto por outro com as mesmas características e desempenho, devendo previamente obter a homologação da Contratante para o produto proposto para substituição, sem custo para a Contratante.

6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência;

b) Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

c) Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

e) Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

f) Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.9 - Das sanções

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho:

a) As especificações para os itens previstas no item 1.2 do presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 5.1 e 5.2 do presente Termo de Referência;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 6.7 do presente Termo de Referência;

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 -Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

8.2 - Forma de fornecimento

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Não haverá exigência de qualificação Econômico-Financeira, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

8.3.2 - Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

b.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

c) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

c.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

8.3.2.1 - Documentação relacionada ao produto.

a) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

a.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

a.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado da contratação é R\$ 10.544.744,00 (dez milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais)

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 26187756/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A rotina em unidades de assistência à saúde contempla a realização de procedimentos invasivos e não invasivos, que exigem além de equipe técnica capacitada, a utilização de materiais permanentes como equipamentos, materiais descartáveis como por exemplo os insumos cirúrgicos. Há uma infinidade de materiais de enfermagem disponíveis no mercado, entretanto os materiais elencados neste processo fazem parte do elenco do almoxarifado para o pleno atendimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville aos serviços prestados na rede da atenção básica, serviços de referência, pronto atendimento 24 horas, serviços de vigilância em saúde, demais serviços administrativos e no HMSJ - Hospital Municipal São José de Joinville, garantindo assim o pleno atendimento aos usuários, conforme determina o Ministério da Saúde.

Considerando que o atendimento na rede e hospital são de livre demanda e que não temos como prever quais pacientes poderão ser acometidos por alguma doença que necessite do uso de materiais de enfermagem, os itens devem estar disponíveis em estoque para pronto atendimento desses pacientes, sendo assim uma necessidade contínua de abastecimento.

Dessa forma, torna-se imprescindível que seja iniciado um novo processo de aquisição, garantindo a disponibilidade de insumos padronizados que abranjam desde os elementos mais básicos até os mais complexos. Essa medida é crucial para assegurar que todos os setores estejam devidamente preparados para atender às necessidades de urgência e emergência da população, que demandam o uso desses itens essenciais. Ao garantir a prontidão dos suprimentos, a Secretaria de Saúde e o Hospital fortalecem sua capacidade de resposta diante de situações críticas, promovendo, assim, a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

Os itens elencados nesse processo são de extrema importância para continuidade do atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José e da Secretaria da Saúde, conforme exposto abaixo:

- **Bomba elastomérica de infusão:** Dispositivo portátil para infusão contínua de medicamentos, útil em tratamentos prolongados.
- **Cateter epidural contínuo:** Utilizado para analgesia e anestesia contínua em procedimentos cirúrgicos e controle da dor.
- **Cateter periférico com dispositivo de segurança:** Usado para administração de medicamentos e fluidos intravenosos, minimizando risco de acidentes com agulhas.
- **Cateter intravenoso periférico neonatal:** Versão menor para bebês, garantindo segurança na administração intravenosa.
- **Cateter duplo/triplo lúmen:** Permite a infusão de múltiplos medicamentos simultaneamente, essencial em terapias intensivas.
- **Cateter central de inserção periférica (PICC):** Alternativa para infusões de longa duração, reduzindo complicações de acessos venosos frequentes.
- **Equipo macrogotas com injetor lateral/valvulado:** Utilizado para administração de fluidos, garantindo controle da infusão.
- **Equipo para alimentação enteral:** Facilita a nutrição de pacientes que não podem se alimentar via oral.
- **Equipo para pressão venosa central:** Monitoramento preciso da pressão venosa em pacientes críticos.
- **Infusor 2 vias com clamp:** Dispositivo que possibilita controle da infusão de medicamentos.
- **Torneirinha 3 vias para infusão sob pressão:** Facilita a administração simultânea de diferentes soluções.
- **Equipo macrogotas livre de PVC com filtro 0,2 micra:** Oferece infusão segura ao reter partículas e micro-organismos contaminantes.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para o ano de 2025, conforme documento SEI nº 0023159349.

O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931) que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2024/2025.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

Condições de garantia, Treinamento e Instalação:

O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

Considerando serem itens de consumo não se faz necessária prazo adicional de garantia.

Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe nem instalação de equipamentos.

Da validade dos produtos:

Os produtos deverão na data da entrega, atender os seguintes requisitos quanto a validade:

Para os itens 1/2, 3/4, 6, 7, 8/9, 10/11, 12/13, 14/15 e 16/17 os mesmos na data de entrega deverão ter validade conforme descritivo dos itens constante no termo de referência.

Para os demais itens, quando a validade total for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, na data de entrega apresentar validade mínima de 60% (sessenta por cento) da validade total do produto.

Excepcionalmente, quando a validade total do produto for inferior a 24 (vinte e quatro) meses na data de entrega, a Contratante poderá aceitar produtos com validade inferior no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade solicitada, desde que, a Contratada formalize previamente o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente quando for inviável a utilização dos produtos dentro do período de validade.

* **Validade total** - Quantidade de meses contados entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

Prazo de entrega e forma de entrega:

Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação da Contratante;

Forma de entrega: parcelada;

A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Local de entrega e horário de entrega:

Secretaria Municipal da Saúde - CAME/SES

A entrega deverá ser realizada no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) localizado na Rua dos Bororós No 502, Bloco 01, Zona Industrial Norte, Joinville (SC) CEP 89.239-290.

É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO REALIZADO EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: ciad.joinville@branetlogistica.com.br

Horário de entrega de segunda a quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, exceto feriados e pontos facultativos.

Tentativa de entrega sem agendamento prévio não serão recebidos.

Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail o no da ata de registro de preço, Nº do empenho, Nº dos volumes a serem entregues, secretaria que pertence e anexar a cópia da nota fiscal. No ato da entrega do fornecedor/transportadora deverá apresentar as vias de nota fiscal de venda, autorização de fornecimento e nota de empenho impressos e anexadas a NF.

Qualquer divergência entre a Ata de licitação e o produto físico deverá ser tratado previamente com a respectiva secretaria, sendo encaminhado eventuais autorizações de forma prévia por e-mail. Caso contrário a carga não será recebida.

Cabe ao fornecedor ou transportadora no ato da entrega, realizar o descarregamento dos itens conforme discriminação da nota, por tipo de produto e lote. No ato do recebimento os itens serão conferidos previamente a assinatura da nota.

Hospital Municipal São José - CAME/HMSJ

Rua: Doutor Plácido Gomes, 408 - Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, CEP 89202-050.

Telefone: (47) 3441-6697

E-mail: hmsj.sup.came@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega: das 08hrs às 16hrs, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

Toda a despesa decorrente do transporte, entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

Conforme manifestação da área técnica constante no Memorando SES.UAD.ACM (SEI nº 0024940300), a Administração não aceitará o fornecimento das seguintes marcas para **TODOS** os calibres de cateter periférico com dispositivo de segurança:

- Marca Medix;

- Marca Injex (registro Anvisa 10160610088 modelos IJ01 a IJ11);

- Marca Polymed (Poly Medicure) e outras marcas que sejam fabricados pela empresa Polymed (Poly Medicure).

Amostra/Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela) (quando for o caso):

Prospectos:

Para todos os itens, as proponentes deverão apresentar juntamente às propostas uma das seguintes opções, a fim de possibilitar a análise técnica:

Prospecto, devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):

Os prospectos, as fichas técnicas e as imagens de site (print de tela) do item cotado pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas no Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades. Para tal, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A proponente deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

Amostras:

A Administração poderá dispensar a apresentação de amostras mediante fato devidamente fundamentado, sendo essa dispensa registrada em ata pelo Pregoeiro.

O(s) proponente(s) classificado(s) e habilitado(s) deverá(rão) apresentar as amostras em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

As amostras deverão ser identificadas, conforme a seguir:

Com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão e número do item correspondente ao da proposta.

No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da(s) mesma(s).

As amostras serão analisadas, testadas, avaliadas, aprovadas e/ou reprovadas pela equipe técnica, segundo critérios e normas internas e todas as despesas correrão por conta do proponente conforme normas vigentes.

As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. As amostras não retiradas nesse prazo serão descartadas.

As amostras deverão ser entregues no **Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde, R. Dr. João Colin, 2719 - América - Joinville - SC, 89218-035**

A entrega dos produtos ocorrerá **somente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h30 às 11h45 e das 13h30 às 16h30.**

Quantitativo a ser apresentado de amostra de cada item:

ITEM	CÓD	MATERIAL	UND	QUNATIDADE DE AMOSTRAS
1/2	25582	BOMBA ELASTOMÉRICA DE INFUSÃO 2 ML/H, PRA INFUSÃO DE ATÉ 2 DIAS	UNIDADE	02
3/4	25583	BOMBA ELASTOMÉRICA DE INFUSÃO 2 ML/H, PARA INFUSÃO DE 2 A 5 DIAS	UNIDADE	02
6	44200	CATETER PERIFERICO Nº 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	10
7	44201	CATETER PERIFERICO Nº 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	10
8/9	44202	CATETER PERIFERICO Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	10
10/11	44203	CATETER PERIFERICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	10
12/13	44204	CATETER PERIFERICO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	10
14/15	42818	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24 G NEONATAL (0,7 X 14 MM)	UNIDADE	10
16/17	44205	CATETER PERIFERICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	10
18/19	909436	CATETER DUPLO LUMEN PARA PUNCAO DE SUBCLAVIA 16G-18G X 20 CM (7Fr)	PC	02
20/21	911192	CATETER MONO LUMEN 16G X 20 CM (7 Fr)	PC	02
22	911121	CATETER TRIPLO LUMEN 7FR 20CM	PC	02
23	25050	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) MONOLUMEN 4 FR	UNIDADE	02
24	25051	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) MONOLUMEN 5 FR	UNIDADE	02
26/27	44206	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL VALVULADO	UNIDADE	10
28/29	46076	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	10
31/32	10839	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	04
33/34	46094	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP	UNIDADE	04
35/36	46149	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP COM CONECTOR DISTAL LUER LOCK	UNIDADE	04
37	18719	TORNEIRINHA 03 VIAS PARA INFUSÃO SOB PRESSÃO DE NO MÍNIMO 2,9 PSI	PEÇA	04
38	909155	TORNEIRINHA PVC 3 VIAS DESCARTÁVEL	PC	04

Acerca do quantitativo de amostras, há a necessidade de exigir no mínimo, 10 (dez) unidades de cada de alguns itens; o quantitativo estipulado na Instrução Normativa nº 03/2024 não atende as necessidades para análise dos itens em questão. Para garantir que os itens serão testados sem sofrer influência das características físicas de cada paciente, há a necessidade de realizar procedimentos em maior número de pacientes e a limitação de até 4 (quatro) amostras indicada na Instrução Normativa supracitada impede que a equipe técnica emita um parecer conclusivo. Desta forma, justifica-se a solicitação de quantitativo de amostras acima do indicado na Instrução Normativa supracitada.

Além disso, em relação aos itens que é solicitado 2 (duas) unidades de amostras, considerando o valor estimado dos itens em questão, a exigência de um número maior de amostras poderia representar um ônus financeiro significativo para as empresas interessadas em participar do processo. Tal exigência pode desencorajar a participação de potenciais fornecedores, reduzindo a competitividade e a diversidade de propostas, o que não é desejável para o bom

andamento da contratação. Ademais, a solicitação de mais amostras pode gerar custos e desperdícios desnecessários, tanto para as empresas quanto para a Administração, especialmente quando a análise preliminar pode ser adequadamente realizada com duas amostras representativas. Dessa forma, a solicitação de 2 (duas) amostras para os referidos itens, assegura um equilíbrio entre a necessidade de avaliação técnica e a viabilidade econômica, preservando a eficiência e a economicidade do processo.

Critérios de Análise:

As amostras deverão estar de acordo com todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Avaliação do (s) material (s) por profissionais específicos da área de saúde, quanto a forma de apresentação, tamanho, composição do material, especificação, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, embalagem, tipo de processamento, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio.

Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático em unidade hospitalar definida pela comissão interna, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais. As amostras deverão ser livres de rebarbas, pontas rombas ou deformadas, fissuras, fraturas, rachaduras, áreas ásperas, corrosão a simples vista, poros ou deformidades que prejudiquem a funcionalidade a que se destinam.

Função Técnica:

Coordenação do CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, com o auxílio dos enfermeiros da Atenção Primária e o CAME/ HMSJ juntamente com a equipe técnica da enfermagem.

Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

Efetuar a entrega dos bens em adequadas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria e Hospital São José, acompanhados das respectivas notas fiscais constando as indicações do fabricante como lote e validade.

Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, a Contratada deverá substituir o produto por outro com as mesmas características e desempenho, devendo previamente obter a homologação da Contratante para o produto proposto para substituição, sem custo para a Contratante.

Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência;

Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

Exigências de Habilitação:

Qualificação Técnica:

Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

Quanto à dispensa de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

O art. 69, da Lei nº 14.133/2021, objetiva permitir que os licitantes demonstrem e garantam que possuem aptidão econômica suficiente para assumir os encargos decorrentes da contratação licitada, com a apresentação do balanço patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais. A metodologia estabelecida para a aferição dessa condição financeira mínima, de longe, para a presente contratação não se demonstra efetiva, visto que limita os participantes, sendo forte causador de licitações fracassadas e desertas, para o objeto.

O balanço patrimonial é um documento próprio e específico regulamentado pela ordem jurídica, que somente pode ser tomado como eficaz após elaborado e apresentado por profissional competente e registrado na Junta Comercial. A elaboração de tal documento requer um investimento econômico que consome grande parte do lucro auferido na licitação, tornando-a desinteressante aos olhos do fornecedor, que a priori, é dispensado da escrituração contábil por força de Lei.

Conforme consta no o Art. 37 da Constituição Federal, em inciso XXI os princípios que devem reger as contratações públicas:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por sua vez, os Arts. 69 e 70 da Lei 14.133/2021 indicam os seguintes parâmetros para aferição da qualificação técnica e econômica:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e

nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Por sua vez, resta definido no Art. 6º, inciso X da Lei 14.133/2021 a seguinte definição de “entrega imediata”:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

Assim, para as contratações cujo prazo de entrega do produto seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação da Administração, há que ser considerada como imediata, e por via de consequência, dispensável a exigência de qualificação financeira por decisão fundamentada da Administração.

De acordo com o dispositivo constitucional e infra-legal, cabe à equipe de planejamento indicar para a contratação, de acordo com o histórico das licitações anteriores, a melhor forma de aferir a qualificação técnica e econômica dos licitantes, ponderando caso a caso, de forma a indicar tão somente a documentação estritamente necessária e indispensável para a garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, aferir a qualificação econômico-financeira dos licitantes pela apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos anos, para a presente contratação é de pouca utilidade prática e de baixíssima efetividade, e, acarreta o

prejuízo direto à Administração, que, por sua vez, resta deficiente do produto necessário para a continuidade de suas atividades, alijando uma série de proponentes que poderiam contratar com a Administração com o melhor preço.

A contratação ora pretendida é por sistema de registro de preços, cuja demanda é futura e eventual, não resultando em compromisso para a Administração da contratação da integralidade do quantitativo indicado; Ainda, há outros instrumentos previstos no Edital, capazes de aferir a qualificação do fornecedor/prestador que é o atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da contratação.

Em caso de eventual descumprimento, há também a possibilidade de impor ao contratado as sanções previstas em Lei, cuja efetividade das punições torna desinteressante a participação de licitantes que porventura na execução contratual não venham a deter a capacidade necessária.

Assim, a dispensa da exigência da apresentação do balanço patrimonial oportuniza a Administração a alcançar uma contratação com maior efetividade, em cumprimento ao dispositivo constitucional, que atenda suas necessidades, bem como garante o cumprimento dos princípios administrativos, tais como a impessoalidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.

Participação de consórcios.

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para a presente aquisição, de modo geral a estimativa foi analisada com base na análise de histórico de consumo médio, de faltas de alguns itens, pedidos de compras em anos anteriores, margem de segurança, situações adversas não planejada e as restrições orçamentárias que podem impedir o empenho de quantitativos necessários.

Assim, para garantia de recursos e materiais necessários para suprir os atendimentos nas unidades de saúde e do Hospital Municipal São José, promovendo a devida assistência aos usuários SUS, conforme determina o protocolo do Ministério da Saúde, os quantitativos registrados são uma média entre o atual consumo (0024716883-0024716894) + 30% de eventual aumento da demanda, visando a garantia de material para novos atendimentos, sem prejuízo ao paciente.

Para o item 1/2, o Hospital Municipal São José considerou o mês de maior consumo (abril/2024), com 60 unidades, multiplicado por 12 (doze) meses, acrescido de 30%. O resultado foi arredondado, totalizando 900 unidades. Já para o item 3/4, foi utilizado o mês de 02/2024, com 45 unidades multiplicado por 12 (doze) meses, acrescido de 30%, totalizando com o arredondamento 700 unidades, conforme informado no Memorando SEI nº 25831429

Desta forma, para a presente aquisição foram estimados os seguintes quantitativos:

Item	Cód. E-pública	Denominação	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade Total
1/2	25582	BOMBA ELASTOMÉRICA DE INFUSÃO 2 ML/H, PRA INFUSÃO DE ATÉ 2 DIAS	SISTEMA DE INFUSÃO ELASTOMÉRICO POR PRESSÃO POSITIVA PARA TERAPIA DE INFUSÃO A CURTO E LONGO PRAZO, DESCARTÁVEL, PORTÁTIL, NÃO ELÉTRICO, LIVRE DE LÁTEX E DHEP NO EQUIPO, COM CAPACIDADE DE 100 ML, QUE GARANTA O FLUXO CORRETO E TENHA FORMATO QUE GARANTA A COMODIDADE DO PACIENTE. COM CONECTORES REFORÇADOS E LINHAS ANTIDOBRA. COM PORTA DE ENCHIMENTO COM TAMPA E SISTEMA OCLUSOR, DISPOSITIVO LIMITADOR DE FLUXO, COM ACESSÓRIOS PARA SISTEMA FECHADO, TUBO EXTENSOR, FILTRO DE AR RESIDUAL, GRADUAÇÃO DE VOLUME, CLAMP, TAMPA. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DA NF.	UNIDADE	0	900	900
3/4	25583	BOMBA ELASTOMÉRICA DE INFUSÃO 2 ML/H, PARA INFUSÃO DE 2 A 5 DIAS	SISTEMA DE INFUSÃO ELASTOMÉRICO POR PRESSÃO POSITIVA PARA TERAPIA DE INFUSÃO A CURTO E LONGO PRAZO, DESCARTÁVEL, PORTÁTIL, NÃO ELÉTRICO, LIVRE DE LÁTEX E DHEP NO EQUIPO, COM CAPACIDADE DE 250 ML, QUE GARANTA O FLUXO CORRETO E TENHA FORMATO QUE GARANTA A COMODIDADE DO PACIENTE. COM CONECTORES REFORÇADOS E LINHAS ANTIDOBRA. COM PORTA DE ENCHIMENTO COM TAMPA E SISTEMA OCLUSOR, DISPOSITIVO LIMITADOR DE FLUXO, COM ACESSÓRIOS PARA SISTEMA FECHADO, TUBO EXTENSOR, FILTRO DE AR RESIDUAL, GRADUAÇÃO DE VOLUME, CLAMP, TAMPAESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE	UNIDADE	0	700	700

			IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DA NF.				
5	909161	CATETER EPIDURAL CONTINUO 16G COM MANDRIL	CATETER EPIDURAL CONTINUO CALIBRE 16G EM VIALON OU POLIAMIDA, RADIOPACO, SILICONIZADO, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 800MM, COM MARCAS DE COMPRIMENTO PARA CONTROLE DA POSICAO DO CATETER, COM PONTA ROMBA E TRES ORIFICIOS LATERAIS, COM CONECTOR LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	0	1.200	1.200
6	44200	CATETER PERIFERICO Nº 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 14 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	3.000	6.000	9.000
7	44201	CATETER PERIFERICO Nº 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 16 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A	UNIDADE	3.000	3.500	6.500

			NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
8/9	44202	CATETER PERIFERICO Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 18 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	25.000	28.000	53.000
10/11	44203	CATETER PERIFERICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 20 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM	UNIDADE	200.000	92.000	292.000

			ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
12/13	44204	CATETER PERIFERICO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 22 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	250.000	80.000	330.000
14/15	42818	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24 G NEONATAL (0,7 X 14 MM)	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 24 G, MEDIDAS 0,7 X 14 MM, PARA USO NEONATAL, IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE	PC	50.000	0	50.000

			ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.				
16/17	44205	CATETER PERIFERICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 24 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	64.000	20.000	84.000
18/19	909436	CATETER DUPLO LUMEN PARA PUNCAO DE SUBCLAVIA 16G-18G X 20 CM (7Fr)	CATETER DUPLO LUMEN PARA PUNCAO DE SUBCLAVIA , TAMANHO 16G-18GX20CM/7 Fr. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, SILICONIZADO, GRADUADO EM CENTIMETROS. CONEXÕES LUER LOCK, REDUTOR DE SUTURA, AGULHA DE PUNCAO, DILATADOR, FIO GUIA METALICO, COM PONTA EM "J", SERINGA LUER LOCK ENTRE 03 E 10 ML . EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE DE ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	500	5.700	6.200
20/21	911192	CATETER MONO LUMEN 16G X 20 CM (7 Fr)	CATETER MONO LUMEN 16G X 20CM (7Fr) PARA PUNCAO DE ACESSO VENOSO CENTRAL, EM POLIURETANO, RADIOPACO, SILICONIZADO, FLEXIVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, ATOXICO, HIPOALERGENICO, APIROGENICO. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	0	2.000	2.000
22	911121	CATETER TRIPLO LUMEN 7FR 20CM	CATETER TRIPLO LUMEN 7FR 20 CM PARA PUNCAO DE ACESSO VENOSO CENTRAL EM POLIURETANO, RADIOPACO, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, ATOXICO, HIPOALERGENICO, APIROGENICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PC	0	500	500
			KIT PARA INSERÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONOLUMEM, COM CALIBRE DE 4FR, COMPRIMENTO DE 60 A 75 CM, CONFECCIONADO EM SILICONE, RADIOPACO,				

23	25050	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) MONOLUMEN 4 FR	DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO DE UM CONJUNTO INTRODUTOR COM AGULHA E CATETER PERIFÉRICO TIPO BIPARTIDO, DE ABAS FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO SENDO A AGULHA DO CATETER CONSTITUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, FITA MÉTRICA E GARROTE PARA PUNÇÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	0	300	300
24	25051	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) MONOLUMEN 5 FR	KIT PARA INSERÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONOLUMEM, COM CALIBRE DE 5FR, COMPRIMENTO DE 60 A 75 CM, CONFECCIONADO EM SILICONE, RADIOPACO, DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO DE UM CONJUNTO INTRODUTOR COM AGULHA E CATETER PERIFÉRICO TIPO BIPARTIDO, DE ABAS FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO SENDO A AGULHA DO CATETER CONSTITUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, FITA MÉTRICA E GARROTE PARA PUNÇÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	0	200	200
25	32947	EQUIPO MACROGOTAS LIVRE DE PVC COM FILTRO EM LINHA 0,2 MICRA	EQUIPO MACROGOTAS LIVRE DE PVC COM FILTRO EM LINHA 0,2 MICRA PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO; PADRÃO MACROGOTAS (1 ML= 20 GOTAS); CÂMARA GOTEJADORA COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MM; ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO 0,22 E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO TRANSPARENTE, LIVRE DE PVC, EM POLIURETANO, COM NO MÍNIMO 150 CM DE COMPRIMENTO; INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE (MODELOS CONVENCIONAIS) OU VÁLVULA NEEDLE-FREE COMO PONTO DE INJEÇÃO; FILTRO 0,2 MM EM LINHA, RETÉM: BACTÉRIAS, FUNGOS E PARTÍCULAS; PINÇA ROLETE; LÁTEX FREE; CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS : NBR ISO 8536-8 (2004) E NBR ISO 594-2 (2003) E SUAS ATUALIZAÇÕES; EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ATUALIZAÇÕES; USO ÚNICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO; EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.000	1.800	2.800
		EQUIPO MACROGOTAS	PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; ISENTO DE PONTOS DE VAZAMENTOS; BICO PERFURANTE COM TAMPA DE PROTEÇÃO, CAPAZ DE PERFURAR E PENETRAR FRASCO/ BOLSA DE SORO SEM A NECESSIDADE DE PERFURAÇÃO PRÉVIA OU USO DE FORÇA EXTRA E SEM DEFORMAR OU QUEBRAR; COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS EM SEU INTERIOR, COM GOTEJADOR PRECISO OBEDECENDO A RELAÇÃO 1 ML=20 GOTAS; COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO DE PVC TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, QUE NÃO APRESENTE MEMÓRIA APÓS USO DA PINÇA ROLETE; INJETOR LATERAL VALVULADO, ISENTO DE LATEX E PARTES METÁLICAS, QUE DISPENSE O USO DE AGULHAS, PARA				

26/27	44206	COM INJETOR LATERAL VALVULADO	CONEXOES LUER LOCK OU SLIP; PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO) DE ALTA PRECISÃO, COM AJUSTE PROGRESSIVO DA VAZÃO (DEVE PERMITIR AO PROFISSIONAL REGULAR O FLUXO DE GOTAS/MINUTO DA INFUSÃO ENTRE O ZERO E VAZÃO LIVRE, SEM VARIAÇÃO ABRUPTA DO FLUXO); CONECTOR DISTAL LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, QUE ENCAIXE-SE AO CATÊTER OU CONEXÃO DUAS VIAS SEM VAZAMENTOS, SEM A NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE PERMITA A DESCONEXÃO AO FINAL DA INFUSÃO SEM EXIGIR FORÇA EXTRA; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ATUALIZAÇÕES.	UNIDADE	200.000	150.000	350.000
28/29	46076	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; ISENTO DE PONTOS DE VAZAMENTOS; BICO PERFURANTE COM TAMPA DE PROTEÇÃO, CAPAZ DE PERFURAR E PENETRAR FRASCO/ BOLSA DE SORO SEM A NECESSIDADE DE PERFURAÇÃO PRÉVIA OU USO DE FORÇA EXTRA E SEM DEFORMAR OU QUEBRAR; COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS EM SEU INTERIOR, COM GOTEJADOR PRECISO OBEDECENDO A RELAÇÃO 1 ML=20 GOTAS; COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO DE PVC TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, QUE NÃO APRESENTE MEMÓRIA APÓS USO DA PINÇA ROLETE; INJETOR LATERAL ISENTO DE LÁTEX, QUE NÃO APRESENTE VAZAMENTO APÓS O USO; PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO) DE ALTA PRECISÃO, COM AJUSTE PROGRESSIVO DA VAZÃO (DEVE PERMITIR AO PROFISSIONAL REGULAR O FLUXO DE GOTAS/MINUTO DA INFUSÃO ENTRE O ZERO E VAZÃO LIVRE, SEM VARIAÇÃO ABRUPTA DO FLUXO); CONECTOR DISTAL COM TAMPA PROTETORA, QUE ENCAIXE-SE AO CATETER OU CONEXÃO DUAS VIAS SEM VAZAMENTOS, SEM A NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE PERMITA A DESCONEXÃO AO FINAL DA INFUSÃO SEM EXIGIR FORÇA EXTRA; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ATUALIZAÇÕES.	UNIDADE	500.000	190.000	690.000
30	909635	EQUIPO PARA PRESSAO VENOSA CENTRAL	EQUIPO PARA PRESSAO VENOSA CENTRAL - PONTA PERFURANTE CONTENDO PROTETOR, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL E TRANSPARENTE, TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC, COM NO MINIMO 180CM, REGULADOR DE FLUXO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, 2 CONECTORES LUER SLIP UNIVERSAIS CONTENDO PROTETOR, ESCALA GRADUADA DE 0 A 40CM PARA MONITORAMENTO DA PRESSAO VENOSA CENTRAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPER GRAU-CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	0	700	700
			PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES INTEIRAIS GRAVITACIONAL, MEDINDO NO MÍNIMO 1.50 M, EM PVC COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, CONTENDO RESPIRO COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, TUBO MALEÁVEL,				

31/32	10839	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	COLORIDO, ISENTO DE MEMÓRIA DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO EM ROLETE PLÁSTICO RESISTENTE, PRECISO, CONECTOR ESCALONADO, ADAPTADOR UNIVERSAL, CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO E MANTER AS CARACTERÍSTICAS INICIAIS. UMA PONTA PERFURANTE COM 1 (UM) ORIFÍCIO DE NO MÍNIMO 3 MM DE DIÂMETRO OU COM 2 (DOIS) OU 3 (TRÊS) ORIFÍCIOS E A OUTRA EXTREMIDADE EM CONE, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) GRADUAÇÕES DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 4 MM ENTRE UMA GRADUAÇÃO E OUTRA, QUE NÃO PERMITAM VAZAMENTOS. PROTETORES DE PONTAS SEGUROS, PADRÃO ISO, FACILMENTE REMOVÍVEIS, GARANTINDO A ESTERILIDADE DAS EXTREMIDADES E DO INTERIOR DO EQUIPO, JUNÇÕES DOS COMPONENTES HERMETICAMENTE FECHADAS, ATÓXICO, APIROGENICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM UNITÁRIA COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA. ATENDER NORMA DE REFERÊNCIA ABNT, NBR, ISO VIGENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/ REGISTRO NO M.S./ ANVISA.	UNIDADE	150.000	28.000	178.000
33/34	46094	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP	DEVE POSSUIR 2 CONECTORES LUER-LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS PROTETORAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 6 CM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMPS CORTA FLUXO, UM CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100.000	0	100.000
35/36	46149	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP COM CONECTOR DISTAL LUER LOCK	POSSUIR 2 CONECTORES LUER-LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 6 CM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMPS CORTA FLUXO, UM CONECTOR LUER-LOCK MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100.000	110.000	210.000
37	18719	TORNEIRINHA 03 VIAS PARA INFUSÃO SOB PRESSÃO DE NO MÍNIMO 2,9 PSI	TORNEIRINHA DE TRES VIAS,QUE PERMITA A INFUSAO DE VOLUME SOB PRESSAO DE NO MÍNIMO 2,9 PSI. FABRICADO EM POLIAMIDA RESISTENTE. DUAS CONEXOES LUER FEMEA E UMA CONEXAO SPIN LOCK. DEVE PERMITIR GIRAR SOBRE SEU PROPRIO EIXO,NÃO PERMITINDO ASSIM A OCORRENCIA DE DOBRAS DOS CATETERES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSAVEL TECNICO.	PEÇA	0	1.500	1.500
38	909155	TORNEIRINHA PVC 3 VIAS DESCARTÁVEL	TORNEIRINHA 3 VIAS - TORNEIRINHA COMPOSTA DE MANIPULO, BASE OU CORPO, E TAMPAS PROTETORAS, BICO LUER-LOCK PARA CONEXOES EM CATETERES E EQUIPO, BICO LUER-LOCK, COM CONEXAO ROTATIVA ALTA RESISTENCIA A PRESSÕES. MANIPULO GIRATORIO, COM INDICAÇÃO DE FLUXO, CORPO TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO ANVISA E METODO DE ESTERILIZAÇÃO.	PC	3.000	43.000	46.000

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A Secretaria de Saúde e o Hospital Municipal São José têm como compromisso garantir que todos os serviços prestados à população sejam de qualidade e eficiência. Nesse âmbito, a padronização dos materiais utilizados, como cateteres, equipos, entre outros materiais, é essencial para assegurar a uniformidade no atendimento e a eficácia dos tratamentos realizados pelos profissionais de saúde.

Os itens padronizados foram selecionados com base em critérios técnicos, qualidade comprovada e compatibilidade com os protocolos de atendimento adotados pelas instituições.

Assim, a escolha de materiais padronizados contribui para a redução de erros e inconsistências nos procedimentos, além de facilitar a capacitação dos profissionais de saúde. Dessa forma, garantimos a segurança dos pacientes e a eficiência dos tratamentos realizados.

Considerando esses aspectos, a aquisição de cateteres, equipos, entre outros materiais já padronizados não deve ser comparada a outras opções disponíveis no mercado. A prioridade é garantir que os produtos atendam aos padrões de qualidade e eficácia previamente estabelecidos, promovendo cuidados de saúde eficientes e confiáveis para a população.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Após a análise das possibilidades, considerando as soluções disponíveis no mercado, a solução que atende economicamente e tecnicamente a necessidade é a "Aquisição de Insumos para Infusão utilizadas no atendimento dos pacientes no Hospital Municipal São José e da Secretaria da Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços."

Além disso, a opção pelo Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a flexibilidade necessária para adquirir os quantitativos dos itens conforme a demanda real. Essa capacidade de ajuste dos estoques ao longo do período de vigência das atas de registro de preços não compromete o orçamento, uma vez que o bloqueio orçamentário ocorre somente no momento da efetiva solicitação de compra. Adicionalmente, a possibilidade de prorrogação das atas de registro de preços com a renovação da quantidade registrada, que é fundamental para assegurar a disponibilidade de insumos, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação da Ata com renovação de quantidade assegura a continuidade do fornecimento dos bens ou serviços, evitando interrupções que podem impactar as operações da instituição. A prorrogação e a renovação de quantidade são mecanismos previstos na legislação, que visam garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, a possibilidade de prorrogação com renovação das quantidades deverá ser analisada em momento oportuno, considerando a economia de escala, continuidade do fornecimento, redução dos custos, atendimento à demanda entre outros..

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

De início estima-se a contratação no valor de R\$ 7.923.138,00 (sete milhões, novecentos e vinte e três mil cento e trinta e oito reais), valor que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos.

Item	Cód. E-pública	Denominação	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade SMS	Quantidade HMSJ	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor SMS	Valor HMSJ	Valor Total
1/2	25582	BOMBA ELASTOMÉRICA DE INFUSÃO 2 ML/H, PRA INFUSÃO DE ATÉ 2 DIAS	SISTEMA DE INFUSÃO ELASTOMÉRICO POR PRESSÃO POSITIVA PARA TERAPIA DE INFUSÃO A CURTO E LONGO PRAZO, DESCARTÁVEL, PORTÁTIL, NÃO ELÉTRICO, LIVRE DE LÁTEX E DHEP NO EQUIPO, COM CAPACIDADE DE 100 ML, QUE GARANTA O FLUXO CORRETO E TENHA FORMATO QUE GARANTA A COMODIDADE DO PACIENTE. COM CONECTORES REFORÇADOS E LINHAS ANTIDOBRA. COM PORTA DE ENCHIMENTO COM TAMPA E SISTEMA OCLUSOR, DISPOSITIVO LIMITADOR DE FLUXO, COM ACESSÓRIOS PARA SISTEMA FECHADO, TUBO EXTENSOR, FILTRO DE AR RESIDUAL, GRADUAÇÃO DE VOLUME, CLAMP, TAMPA. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UNIDADE	0	900	900	117,00	0,00	105.300,00	105.300,00

			PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DA NF.								
3/4	25583	BOMBA ELASTOMÉRICA DE INFUSÃO 2 ML/H, PARA INFUSÃO DE 2 A 5 DIAS	SISTEMA DE INFUSÃO ELASTOMÉRICO POR PRESSÃO POSITIVA PARA TERAPIA DE INFUSÃO A CURTO E LONGO PRAZO, DESCARTÁVEL, PORTÁTIL, NÃO ELÉTRICO, LIVRE DE LÁTEX E DHEP NO EQUIPO, COM CAPACIDADE DE 250 ML, QUE GARANTA O FLUXO CORRETO E TENHA FORMATO QUE GARANTA A COMODIDADE DO PACIENTE. COM CONECTORES REFORÇADOS E LINHAS ANTIDOBRA. COM PORTA DE ENCHIMENTO COM TAMPA E SISTEMA OCLUSOR, DISPOSITIVO LIMITADOR DE FLUXO, COM ACESSÓRIOS PARA SISTEMA FECHADO, TUBO EXTENSOR, FILTRO DE AR RESIDUAL, GRADUAÇÃO DE VOLUME, CLAMP, TAMPAESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS EMISSÃO DA NF.	UNIDADE	0	700	700	147,00	0,00	102.900,00	1
5	909161	CATETER EPIDURAL CONTINUO 16G COM MANDRIL	CATETER EPIDURAL CONTINUO CALIBRE 16G EM VIALON OU POLIAMIDA, RADIOPACO, SILICONIZADO, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 800MM, COM MARCAS DE COMPRIMENTO PARA CONTROLE DA POSICAO DO CATETER, COM PONTA ROMBA E TRES ORIFICIOS LATERAIS, COM CONECTOR LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	0	1.200	1.200	46,00	0,00	55.200,00	5
			DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 14 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO								

6	44200	CATETER PERIFERICO Nº 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	3.000	6.000	9.000	1,50	4.500,00	9.000,00	1
			DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 16 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO;								

7	44201	CATETER PERIFERICO Nº 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	3.000	3.500	6.500	1,50	4.500,00	5.250,00	9
			DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 18 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE								

8/9	44202	CATETER PERIFERICO Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	25.000	28.000	53.000	1,50	37.500,00	42.000,00	5
10/11	44203	CATETER PERIFERICO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 20 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM	UNIDADE	200.000	92.000	292.000	4,29	858.000,00	394.680,00	1

			QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.								
12/13	44204	CATETER PERIFERICO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 22 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO;	UNIDADE	250.000	80.000	330.000	4,29	1.072.500,00	343.200,00	1

			PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.								
14/15	42818	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24 G NEONATAL (0,7 X 14 MM)	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 24 G, MEDIDAS 0,7 X 14 MM, PARA USO NEONATAL, IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE	PC	50.000	0	50.000	6,70	335.000,00	0,00	3

			DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.								
16/17	44205	CATETER PERIFERICO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA CALIBRE 24 G; IDENTIFICADO NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL, COM PROTETOR DE AGULHA; AGULHA EM AÇO, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS OU ASPEREZAS, QUE POSSIBILITE PUNÇÃO SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE NÃO CAUSE DEFORMIDADE NO TECIDO DO PACIENTE. CÂNULA DE POLIURETANO OU TEFLON, FLEXÍVEL, ISENTA DE REBARBAS E QUE NÃO PERMITA COLABAMENTO OU ACOTOVELAMENTO; DEVE POSSIBILITAR PROGRESSÃO SUAVE NO PACIENTE, SEM RESISTÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA, SEM CAUSAR DEFORMAÇÕES NO TECIDO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; DEVE SER ACIONADO SEM A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DE FORÇA EXTRA E SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO; CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO; CONECTOR LUER ADAPTAVEL EM QUALQUER EQUIPO E SERINGA, COM PROTETOR DE AGULHA; O DISPOSITIVO DEVE FUNCIONAR SEM A NECESSIDADE DE NENHUM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO EM NENHUM MOMENTO DO PROCEDIMENTO DE PUNÇÃO; PRODUTO ATOXICO, ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, LOTE, ISENCAO/REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MINIMA 20 MESES APOS EMISSAO DA NF DE ENTREGA.	UNIDADE	64.000	20.000	84.000	4,39	280.960,00	87.800,00	3

18/19	909436	CATETER DUPLO LUMEN PARA PUNCAO DE SUBCLAVIA 16G-18G X 20 CM (7Fr)	CATETER DUPLO LUMEN PARA PUNCAO DE SUBCLAVIA , TAMANHO 16G-18GX20CM/7 Fr. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, SILICONIZADO, GRADUADO EM CENTIMETROS. CONEXÕES LUER LOCK, REDUTOR DE SUTURA, AGULHA DE PUNCAO, DILATADOR, FIO GUIA METALICO, COM PONTA EM "J", SERINGA LUER LOCK ENTRE 03 E 10 ML . EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE DE ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	500	5.700	6.200	32,99	16.495,00	188.043,00	2
20/21	911192	CATETER MONO LUMEN 16G X 20 CM (7 Fr)	CATETER MONO LUMEN 16G X 20CM (7Fr) PARA PUNCAO DE ACESSO VENOSO CENTRAL, EM POLIURETANO, RADIOPACO, SILICONIZADO, FLEXIVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, ATOXICO, HIPOALERGENICO, APIROGENICO. EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL.DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	0	2.000	2.000	39,60	0,00	79.200,00	5
22	911121	CATETER TRIPLO LUMEN 7FR 20CM	CATETER TRIPLO LUMEN 7FR 20 CM PARA PUNCAO DE ACESSO VENOSO CENTRAL EM POLIURETANO, RADIOPACO, SILICONIZADA, FLEXIVEL, ESTERIL, DESCARTAVEL, ATOXICO, HIPOALERGENICO, APIROGENICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PC	0	500	500	57,42	0,00	28.710,00	2
		CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO	KIT PARA INSERÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONOLUMEM, COM CALIBRE DE 4FR, COMPRIMENTO DE 60 A 75 CM, CONFECCIONADO EM SILICONE, RADIOPACO, DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO DE UM CONJUNTO INTRODUTOR COM AGULHA E CATETER PERIFÉRICO TIPO BIPARTIDO, DE ABAS								

23	25050	PERIFÉRICA (PICC) MONOLUMEN 4 FR	FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO SENDO A AGULHA DO CATETER CONSTITUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, FITA MÉTRICA E GARROTE PARA PUNÇÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	0	300	300	200,00	0,00	60.000,00	6
24	25051	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) MONOLUMEN 5 FR	KIT PARA INSERÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONOLUMEN, COM CALIBRE DE 5FR, COMPRIMENTO DE 60 A 75 CM, CONFECCIONADO EM SILICONE, RADIOPACO, DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO A CADA CENTÍMETRO. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO DE UM CONJUNTO INTRODUTOR COM AGULHA E CATETER PERIFÉRICO TIPO BIPARTIDO, DE ABAS FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER LOCK COM TUBO EXTENSOR INTEGRADO E CLAMP CORTA FLUXO SENDO A AGULHA DO CATETER CONSTITUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, FITA MÉTRICA E GARROTE PARA PUNÇÃO ESTÉRIL. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	0	200	200	200,00	0,00	40.000,00	4
		EQUIPO MACROGOTAS LIVRE DE PVC	EQUIPO MACROGOTAS LIVRE DE PVC COM FILTRO EM LINHA 0,2 MICRA PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO; PADRÃO MACROGOTAS (1 ML= 20 GOTAS); CÂMARA GOTEJADORA COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MM; ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO 0,22 E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO TRANSPARENTE, LIVRE DE PVC, EM POLIURETANO, COM NO MÍNIMO 150 CM DE COMPRIMENTO; INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO - CICATRIZANTE (MODELOS CONVENCIONAIS) OU VÁLVULA NEEDLE-FREE COMO PONTO DE INJEÇÃO; FILTRO 0,2 MM EM LINHA, RETÉM: BACTÉRIAS, FUNGOS E PARTÍCULAS; PINÇA								

25	32947	COM FILTRO EM LINHA 0,2 MICRA	ROLETE; LÁTEX FREE; CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS : NBR ISO 8536-8 (2004) E NBR ISO 594-2 (2003) E SUAS ATUALIZAÇÕES; EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ATUALIZAÇÕES; USO ÚNICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO; EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.000	1.800	2.800	7,14	7.140,00	12.852,00	1
26/27	44206	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL VALVULADO	PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; ISENTO DE PONTOS DE VAZAMENTOS; BICO PERFURANTE COM TAMPA DE PROTEÇÃO, CAPAZ DE PERFURAR E PENETRAR FRASCO/ BOLSA DE SORO SEM A NECESSIDADE DE PERFURAÇÃO PRÉVIA OU USO DE FORÇA EXTRA E SEM DEFORMAR OU QUEBRAR; COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS EM SEU INTERIOR, COM GOTEJADOR PRECISO OBEDECENDO A RELAÇÃO 1 ML=20 GOTAS; COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO DE PVC TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, QUE NÃO APRESENTE MEMÓRIA APÓS USO DA PINÇA ROLETE; INJETOR LATERAL VALVULADO, ISENTO DE LATEX E PARTES METÁLICAS, QUE DISPENSE O USO DE AGULHAS, PARA CONEXÕES LUER LOCK OU SLIP; PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO) DE ALTA PRECISÃO, COM AJUSTE PROGRESSIVO DA VAZÃO (DEVE PERMITIR AO PROFISSIONAL REGULAR O FLUXO DE GOTAS/MINUTO DA INFUSÃO ENTRE O ZERO E VAZÃO LIVRE, SEM VARIAÇÃO ABRUPTA DO FLUXO); CONECTOR DISTAL LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, QUE ENCAIXE-SE AO CATÉTER OU	UNIDADE	200.000	150.000	350.000	6,20	1.240.000,00	930.000,00	2

			CONEXÃO DUAS VIAS SEM VAZAMENTOS, SEM A NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE PERMITA A DESCONEXÃO AO FINAL DA INFUSÃO SEM EXIGIR FORÇA EXTRA; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO OU RAO GAMA; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ATUALIZAÇÕES.								
28/29	46076	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS; ISENTO DE PONTOS DE VAZAMENTOS; BICO PERFURANTE COM TAMPA DE PROTEÇÃO, CAPAZ DE PERFURAR E PENETRAR FRASCO/ BOLSA DE SORO SEM A NECESSIDADE DE PERFURAÇÃO PRÉVIA OU USO DE FORÇA EXTRA E SEM DEFORMAR OU QUEBRAR; COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS EM SEU INTERIOR, COM GOTEJADOR PRECISO OBEDECENDO A RELAÇÃO 1 ML=20 GOTAS; COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO DE PVC TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, QUE NÃO APRESENTE MEMÓRIA APÓS USO DA PINÇA ROLETE; INJETOR LATERAL ISENTO DE LÁTEX, QUE NÃO APRESENTE VAZAMENTO APÓS O USO; PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO) DE ALTA PRECISÃO, COM AJUSTE PROGRESSIVO DA VAZÃO (DEVE PERMITIR AO PROFISSIONAL REGULAR O FLUXO DE GOTAS/MINUTO DA INFUSÃO ENTRE O ZERO E VAZÃO LIVRE, SEM VARIAÇÃO ABRUPTA DO FLUXO); CONECTOR DISTAL COM TAMPA PROTETORA, QUE ENCAIXE-SE AO CATETER OU CONEXÃO DUAS VIAS SEM	UNIDADE	500.000	190.000	690.000	1,26	630.000,00	239.400,00	€

			VAZAMENTOS, SEM A NECESSIDADE DE USO DE FORÇA EXTRA E QUE PERMITA A DESCONEXÃO AO FINAL DA INFUSÃO SEM EXIGIR FORÇA EXTRA; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NA ANVISA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 E SUAS ATUALIZAÇÕES.								
30	909635	EQUIPO PARA PRESSAO VENOSA CENTRAL	EQUIPO PARA PRESSAO VENOSA CENTRAL - PONTA PERFURANTE CONTENDO PROTETOR, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL E TRANSPARENTE, TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC, COM NO MINIMO 180CM, REGULADOR DE FLUXO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, 2 CONECTORES LUER SLIP UNIVERSAIS CONTENDO PROTETOR, ESCALA GRADUADA DE 0 A 40CM PARA MONITORAMENTO DA PRESSAO VENOSA CENTRAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPER GRAU-CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	0	700	700	6,04	0,00	4.228,00	4
31/32	10839	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	PARA INFUSÕES DE SOLUÇÕES INTERAIS GRAVITACIONAL, MEDINDO NO MÍNIMO 1.50 M, EM PVC COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, CONTENDO RESPIRO COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, TUBO MALEÁVEL, COLORIDO, ISENTO DE MEMÓRIA DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO EM ROLETE PLÁSTICO RESISTENTE, PRECISO, CONECTOR ESCALONADO, ADAPTADOR UNIVERSAL, CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO E MANTER AS CARACTERÍSTICAS INICIAIS. UMA PONTA PERFURANTE COM 1 (UM) ORIFÍCIO DE NO MÍNIMO 3 MM DE DIÂMETRO OU COM 2 (DOIS) OU 3 (TRÊS) ORIFÍCIOS E A OUTRA EXTREMIDADE EM CONE, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) GRADUAÇÕES DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 4 MM ENTRE UMA GRADUAÇÃO E	UNIDADE	150.000	28.000	178.000	0,82	123.000,00	22.960,00	1

			OUTRA, QUE NÃO PERMITAM VAZAMENTOS. PROTETORES DE PONTAS SEGUROS, PADRÃO ISO, FACILMENTE REMOVÍVEIS, GARANTINDO A ESTERILIDADE DAS EXTREMIDADES E DO INTERIOR DO EQUIPO, JUNÇÕES DOS COMPONENTES HERMETICAMENTE FECHADAS, ATÓXICO, APIROGENICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM UNITÁRIA COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA. ATENDER NORMA DE REFERÊNCIA ABNT, NBR, ISO VIGENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE, ISENÇÃO/ REGISTRO NO M.S./ ANVISA.								
33/34	46094	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP	DEVE POSSUIR 2 CONECTORES LUER-LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS PROTETORAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 6 CM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMPS CORTA FLUXO, UM CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100.000	0	100.000	1,69	169.000,00	0,00	1
35/36	46149	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP COM CONECTOR DISTAL LUER LOCK	POSSUIR 2 CONECTORES LUER-LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 6 CM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMPS CORTA FLUXO, UM CONECTOR LUER-LOCK MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100.000	110.000	210.000	1,69	169.000,00	185.900,00	3
			TORNEIRINHA DE TRES VIAS,QUE PERMITA A INFUSAO DE VOLUME SOB PRESSAO DE NO MÍNIMO 2,9 PSI. FABRICADO EM POLIAMIDA RESISTENTE. DUAS								

37	18719	TORNEIRINHA 03 VIAS PARA INFUSÃO SOB PRESSÃO DE NO MÍNIMO 2,9 PSI	CONEXOES LUER FEMEA E UMA CONEXAO SPIN LOCK. DEVE PERMITIR GIRAR SOBRE SEU PROPRIO EIXO,NÃO PERMITINDO ASSIM A OCORRENCIA DE DOBRAS DOS CATETERES. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	PEÇA	0	1.500	1.500	3,56	0,00	5.340,00	5
38	909155	TORNEIRINHA PVC 3 VIAS DESCARTÁVEL	TORNEIRINHA 3 VIAS - TORNEIRINHA COMPOSTA DE MANIPULO, BASE OU CORPO, E TAMPAS PROTETORAS, BICO LUER-LOCK PARA CONEXOES EM CATETERES E EQUIPO, BICO LUER-LOCK, COM CONEXAO ROTATIVA ALTA RESISTENCIA A PRESSÕES. MANIPULO GIRATORIO, COM INDICAÇÃO DE FLUXO, CORPO TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO ANVISA E METODO DE ESTERILIZAÇÃO.	PC	3.000	43.000	46.000	0,73	2.190,00	31.390,00	3
									4.949.785,00	2.973.353,00	7

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após análise das soluções de mercado, considerando os elementos dispostos, foram analisados os seguintes pontos:

Manutenção - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de manutenção;

Assistência técnica - Os itens elencados no presente Estudo Técnico Preliminar são isentos de assistência técnica pois itens de consumo, geralmente descartáveis após utilização;

Solução - Considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a Aquisição de Insumos para Infusão utilizadas no atendimento dos pacientes no Hospital Municipal São José e da Secretaria da Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assuma o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

Conforme descrito acima nas obrigações contratuais e por se tratar de bens consumíveis não há a necessidade de manutenção e assistência técnica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O parcelamento da contratação é tecnicamente e economicamente viável, não causam perda de escala e tem melhor aproveitamento do mercado e ampliação de competitividade, podem ser fracionados sem alteração na sua substância ou prejuízo do uso a que se destinam.

Para o presente processo, não há justificativa técnica para o agrupamento da contratação, devendo assim, a licitação ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. A ausência dos insumos pode trazer consequências nos atendimentos aos usuários, no caso, busca-se garantir o estoque de materiais necessários para atendimento eficiente e eficaz dos pacientes.

Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foi analisado os seguintes pontos:

Aproveitamento dos recursos humanos : O aproveitamento dos recursos humanos é um aspecto fundamental da gestão de uma organização, seja ela pública ou privada. Isso envolve a utilização eficaz e eficiente das habilidades, conhecimentos, experiência e capacidades dos colaboradores para alcançar os objetivos da organização, no caso garantir que os profissionais utilizem insumos hospitalares corretamente ajuda a evitar erros e retrabalho. Quando os funcionários não precisam corrigir problemas causados pela má utilização ou falta de insumos, eles podem gastar mais tempo em tarefas essenciais de atendimento ao paciente.

Aproveitamento dos recursos materiais: Garantir recursos materiais é uma parte essencial da gestão eficaz de uma organização, seja ela uma empresa, uma instituição pública, uma ONG ou qualquer outro tipo de entidade. Os recursos materiais referem-se aos ativos tangíveis que uma organização utiliza para operar e atingir seus objetivos, nesse caso garantir que a identificação seja realizada de forma correta evitando a necessidade de uso de outros materiais não adequados a situação. A utilização adequada dos insumos pode ajudar a reduzir o desperdício. Isso inclui evitar o uso excessivo de suprimentos, o descarte inadequado de materiais e a prevenção de danos ou perdas.

Aproveitamento dos recursos financeiros: O aproveitamento eficaz dos recursos financeiros é crucial para o sucesso e a sustentabilidade de qualquer organização, seja ela uma empresa, uma instituição sem fins lucrativos ou uma entidade governamental. Gerenciar os recursos financeiros de forma eficaz envolve tomar decisões sábias sobre como adquirir, alocar, investir e monitorar o dinheiro disponível, nesse caso a aquisição do material foi analisada de forma a evitar maiores prejuízo ao atendimento do usuário, dos profissionais que ficam expostos a erros no atendimento. O uso adequado de insumos, pode resultar em economia financeira significativa para a instituição de saúde, à medida que reduz os custos associados a desperdícios, compras desnecessárias e manutenção de estoques excessivos.

A ausência dos materiais pode trazer graves consequências no atendimento consequentemente aos usuários. Assim como, poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos.

A utilização correta de insumos hospitalares não apenas melhora a eficiência e a qualidade do atendimento, mas também contribui para a satisfação da equipe e a gestão financeira eficaz. Ela desempenha um papel fundamental na otimização dos recursos humanos em ambientes de cuidados de saúde.

Desta forma, resta claro que a presente contratação é de extrema relevância ao município, tanto em termos de economicidade, como na melhoria no aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, O Hospital Municipal São José e a Secretaria da Saúde possuem servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A maioria das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 453/2024 do Processo Licitatório SEI nº 24.0.187346-0 são vigentes até dezembro/2025.

Não tramitaram nesta unidade e não foram identificadas, qualquer informação referente a existência de eventual Ata de Registro de Preços dos Consórcios (CINCATARINA, CISNORDESTE e CIM-AMUNESC).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Analisados os seguintes pontos:

Consumo de Energia Elevado: Não se aplica

Emissões de Gases Poluentes: Não se aplica

Uso de Recursos Naturais Limitados: Não se aplica

Produção de Resíduos: Os resíduos infectantes e ou hospitalares são descartados em sacos de lixo hospitalar (saco branco para material infectante) ou caixas coletoras de material perfuro cortante, o descarte já segue as regras ambientais vigentes.

Logística Reversa: Considerando que já existe empresa prestadora de serviço para recolhimento dos resíduos pós utilização e que os itens são materiais de consumo não se faz necessário a logística reversa.

Reciclagem de Bens e Refugos: Não se aplica

Desta forma, após análise não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação constatou-se os seguintes riscos:

Risco 1- A possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada, que é uma realidade que precisa ser considerada;

Risco 2- Prejuízos ao erário pela aquisição de itens com valores acima da realidade de mercado que representam uma preocupação significativa no contexto das compras públicas.

b) análise de riscos - os riscos encontrados possuem como consequência:

Risco 1- A falta do material na instituição o que pode ocasionar insegurança na realização procedimentos, gerando potenciais danos à eficácia do serviço prestado e, por conseguinte, prejuízos no atendimento aos pacientes.

Risco 2- Acarretar insegurança na execução dos procedimentos licitatórios, gerando desequilíbrio para a administração no uso do orçamento público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade, conforme preconizado pela Lei de Licitações e demais normativas aplicáveis.

Probabilidade P				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		x
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	x	
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3		
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

Impacto (I)				
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2		x
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4	x	
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5		

c) avaliação de riscos - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

Risco 1 - Alto

Risco 2 - Baixo

Classificação dos Riscos		
Pontuação	Risco 1	Risco 2
15 a 25	Muito Alto	Muito Alto

8 a 12	Alto	Alto
3 a 6	Médio	Médio
1 e 2	Baixo	Baixo
0	Muito Baixo	Muito Baixo

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de MITIGAR os riscos, para tal, as ações abaixo foram adotadas:

O Risco 1 - A possibilidade de a licitação restar deserta ou fracassada pode ser atribuída a diversas causas, como especificações técnicas que restringem a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias para a aquisição e solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente, além de estimativas de preços abaixo do valor de mercado. Para mitigar esse risco, as especificações foram cuidadosamente revisadas para garantir que atendam às necessidades reais desta Administração Municipal, sendo consideradas as mínimas necessárias para o seu funcionamento adequado. Quanto à documentação, foram eliminadas exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem respaldo legal, promovendo assim uma competição mais justa e transparente no processo licitatório.

O Risco 2 - Em relação ao aspecto financeiro, em situações de licitação deserta ou fracassada (risco 1) e de possíveis prejuízos decorrentes da aquisição de itens com preços acima do valor praticado no mercado (risco 2), é crucial conduzir uma pesquisa de preços futura em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021. Essa pesquisa deve contemplar não apenas os valores vigentes, mas também considerar a eventual flutuação dos preços dos produtos no mercado. Tal abordagem possibilitará uma análise mais abrangente e precisa dos custos envolvidos, subsidiando decisões mais informadas e contribuindo para a mitigação dos riscos.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

CONCLUSÃO:

A contratação trata-se de **Aquisição de Insumos para Infusão utilizadas no atendimento dos pacientes no Hospital Municipal São José e da Secretaria da Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços.** para um período de 12 meses cujo desabastecimento atinge diretamente a saúde e tratamento dos usuários assistidos pela unidade de saúde e hospital.

Portanto, considerando a importância de assegurar insumos para atendimento aos usuários para atendimento, manutenção e prevenção da saúde, com base nas informações levantadas durante o Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a **Aquisição**, descrita para a presente contratação, via Sistema de Registro de Preço, sendo que essa se mostrou tecnicamente e financeiramente a mais adequada ao interesse público envolvido, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos devido à negociação inicial durante a licitação, a possibilidade de ajustes nas quantidades de aquisição de acordo com as necessidades reais da administração e facilita o planejamento orçamentário, uma vez que os preços são conhecidos antecipadamente.

ANEXO VIII
MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS
PREGÃO Nº 436/2025

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao
Setor de Padronização de Materiais da Secretaria Municipal da Saúde

Local e data

Item(ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade	Marca	Lote

*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2025, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/10/2025, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27010957** e o código CRC **1907CC72**.

